



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO

Graduação em Ciência da Religião

Projeto Pedagógico do Curso

Licenciatura em Ciência da Religião

Juiz De Fora

2025

Reitora

Prof.^a Dr.^a Girlene Alves (Reitora)

Prof. Dr. Telmo Ronzani (Vice-reitor)

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Pró-Reitora de Graduação: Prof.^a Dr.^a Katiuscia Cristina Vargas Antunes

Pró-Reitora adjunta de Graduação: Prof.^a Dr.^a Beatriz Francisco Farah

Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)

Pró-Reitora de Extensão: Prof.^a Dr.^a Érica Andrade e Silva

Pró-Reitora Adjunta de Extensão: Prof.^a Dr.^a Andréia Cristiane Carrenho Queiroz

Instituto de Ciências Humanas

Prof. Dr. Fernando Perlatto (Diretor)

Prof. Dr. Wagner Batella (Vice-diretor)

Departamento de Ciência da Religião

Prof.^a Dr.^a Maria Cecília Simões (Chefia)

Coordenação da Graduação em Ciência da Religião

Prof.^a Dr.^a Elisa Rodrigues

Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Prof.^a Dr.^a Elisa Rodrigues

Prof.^a Dr.^a Maria Cecília Simões

Prof. Dr. André Musskopf

Prof. Dr. Edson Fernando de Almeida

Prof. Dr. Marco Tulio Brandão Sampaio Procópio (Departamento de Educação)

Prof. Dr. Humberto Araújo Quaglio de Souza

Sumário

1. BREVE HISTÓRICO, CONCEPÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CURSO	4
2. OBJETIVOS	9
2.1. GERAL	9
2.2. ESPECÍFICOS	10
3. PERFIL PROFISSIONAL	12
4. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	19
5. PRINCÍPIOS FORMATIVOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	24
6. MATRIZ CURRICULAR	26
6.1. CONCEPÇÃO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO	30
LICENCIATURA EM CIÊNCIA DA RELIGIÃO / UFJF: MATRIZ CURRICULAR	38
SOBRE O QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR	42
COMPONENTES CURRICULARES DA ÁREA DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO	44
COMPONENTES CURRICULARES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	46
7. SOBRE COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS / OPTATIVOS	
7.1. COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	48
7.2. QUADRO COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS	48
8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR	49
QUADRO DE ATIVIDADES PARA FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR	51
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES: PERÍODOS OFERTADOS A CADA ANO	52
9. ESTÁGIO	53
9.1. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	54
9.2. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	55
10. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	57
10.1. SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULO ANTIGO AO NOVO	58
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR	60
ANEXO 1: RESOLUÇÃO Nº 17/2011 – CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO (CONGRAD/UFJF)	
ANEXO 2: REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTOS DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (CAEX) DO CURSO DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO	65
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	73

1. BREVE HISTÓRICO, CONCEPÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CURSO

A Graduação em Ciência da Religião alocada no Departamento de Ciência da Religião da UFJF emergiu no contexto das políticas públicas para expansão do Ensino Superior. Por meio do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) foi possível a criação do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º Ciclo), no âmbito do qual foi consolidada a Graduação em Ciência da Religião (2º Ciclo) nas modalidades de Licenciatura e Bacharelado, em 2011.¹

Antes da adesão realizada pelo colegiado do Departamento de Ciência da Religião da UFJF em 07/10/2007 ao REUNI, ocasião em que se deu a formulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente, outros projetos foram elaborados e implementados em 1971, 1980 e em 1990. Por razões distintas esses projetos foram interrompidos, mas em todos se verifica preocupação com a abordagem, a análise e a compreensão do fenômeno religioso em perspectiva científica (PIEPER, 2018. p.261). Especialmente, com vistas ao atendimento da necessidade de profissionais capacitados e habilitados para o ensino sobre religião nas escolas. Neste sentido, o PPC aprovado em 2011 surge em atenção ao direito de acesso ao conhecimento religioso requerido, dentre outros documentos, pelo Decreto [Estadual 44.138 de 26/10/2005](#), que em seu Art. 5º prescreve que o exercício da docência do componente curricular Ensino Religioso (ER) na rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais deve, preferencialmente, ser ministrado por profissional que possua “I - conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa”.

Para além dessa lei estadual outras leis validam a relevância da Graduação em Ciência da Religião em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas como a UFJF. Leis que visam assegurar aos e às estudantes o acesso ao conhecimento sobre o fenômeno religioso em perspectiva científica, crítica, criativa e laica.

¹ Cf. RESOLUÇÃO Nº 29/2011, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, Processo 23071.011960/2011-28 deliberado em 23 de setembro de 2011 Disponível em [MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA](#). Acesso em 13 de março de 2024.

A presença do ER na educação tem sido objeto de inúmeras controvérsias e disputas. Em linhas gerais, os debates circulam em torno da caracterização de seu espaço, sua natureza pedagógica e função social nos currículos e no contexto escolar da educação pública. Embora já na Constituição Federal de 1891, em seu artigo 72, se garantisse que “será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos” (Parágrafo 6º) e “nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos Estados” (Parágrafo 7º), a abordagem do tema religião nas escolas tem assumido diversas perspectivas e modelos, nem sempre alinhadas com o direito de acesso ao conhecimento sobre as religiões que não privilegie uma em detrimento das outras.

Em sua formulação constitucional mais recente afirma-se que “o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental” (Constituição Federal de 1988, artigo 210, parágrafo 1º), uma redação ampla que define poucos encaminhamentos teóricos e metodológicos para o Ensino Religioso. Razão pela qual exigiu-se outras legislações como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (Lei 9.394 de 1996) em que se definiu duas formas de oferecimento desse componente curricular, a saber “confessional” e “interconfessional” (Art. 33, incisos I e II), afirmando que deveria ser “ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas” (no caso da modalidade “confessional”) ou de responsabilidade de “diversas entidades religiosas” (no caso da modalidade “interconfessional”). No entanto, devido aos problemas implicados nessa redação que permitiria margem para o ensino de religião nas escolas públicas que por definição constituem-se como instituições sob responsabilidade do Estado laico, em sua versão mais recente, a LDB/1997 (Lei 9.475 de 1997) afirmou em seu Art. 33, que: “O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. § 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade

civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.” (Grifo nosso).

Com esse dispositivo procurou-se garantir uma formação especializada para o exercício da docência do componente curricular ER, que atendesse às demandas locais e regionais dos municípios e estados brasileiros, de modo não dependente das instituições religiosas que passariam a ser acionadas na forma de agências consultivas. Foi considerado no dispositivo referido que o ER é parte integrante da formação básica dos e das estudantes, razão pela qual deve ser oferecido pelas escolas dos sistemas públicos de educação em todo o território nacional, a fim de que todos e todas tenham direito de acesso à essa formação por meio da matrícula. Vale ressaltar que segundo o Art. 33, o ato da matrícula é facultativo aos(às) estudantes, enquanto a oferta deste componente curricular é obrigatória para as redes de ensino dos municípios e dos estados brasileiros, bem como para os colégios da rede federal de ensino.

Vinte anos depois, para fins de sua implementação em todas as unidades da Federação, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) homologada em 2017, dispôs unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades para orientar a prática de ensino do componente curricular Ensino Religioso nas escolas das redes públicas de educação.

Com vistas ao cumprimento do Artigo 33 da LBD e à implementação do Ensino Religioso conforme a BNCC (homologada pela Portaria [MEC nº 1.570/2017](#)), foram definidas então as Diretrizes Curriculares Nacionais para as licenciaturas em Ciência da Religião pelo CNE ([Portaria nº 1.403, PARECER CNE/CP N o 12/2018](#)). Tal documento define com maior precisão o perfil profissional que se pretende para a docência do Ensino Religioso.

Segundo as DCNs, em seu Artigo 3º, os cursos de Licenciatura em Ciências da Religião deverão propiciar:

- I - Sólida formação teórico, metodológica e pedagógica no campo das Ciências da Religião e da Educação, promovendo a compreensão crítica e interativa do contexto, a estrutura e a

diversidade dos fenômenos religiosos e o desenvolvimento de competências e habilidades adequadas ao exercício da docência do Ensino Religioso na Educação Básica;

II - Sólida formação acadêmico-científica, com vistas à investigação e à análise dos fenômenos religiosos em suas diversas manifestações no tempo, no espaço e nas culturas;

III - O desenvolvimento da ética profissional nas relações com a diversidade cultural e religiosa;

IV - O aprendizado do diálogo inter-religioso e intercultural, visando o reconhecimento das identidades, religiosas ou não, na perspectiva dos direitos humanos e da cultura da paz.

As DCNs seguem com orientações objetivas quanto ao perfil docente adequado para ministrar o componente curricular Ensino Religioso, em seu artigo 4º:

I - Atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime e igualitária; [...]

V - Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental ecológica, étnico-racial, das deficiências e dos diversos modos de ser e viver; [...]"

As orientações contidas nesse documento alinham-se à concepção de educação humanista, que pretende habilitar profissionais para o exercício de uma prática de ensino voltada para construção de processos de ensino-aprendizagem significativos, isto é, que validem as experiências e conhecimentos prévios de cada estudante, promovendo novas oportunidades de aprendizado, levando-os(as) à crítica do conjunto de saberes adquiridos e munindo-os(as) de chaves interpretativas para a elaboração de opiniões autônomas, críticas e criativas. Segundo essa concepção de educação, o fenômeno religioso constitui importante conhecimento que integra a vida social e cultural de cada componente das sociedades, especialmente, a brasileira, sobre o qual pede-se esclarecimento, diálogo e compreensão, a fim de que se possa identificar a sua centralidade no processo histórico de formação do Estado moderno e secular e da sociedade civil brasileira. Por esta razão, a área de conhecimento Ciência(s) da Religião é atualmente considerada o espaço de formação para profissionais que vierem a atuar na docência do Ensino Religioso no âmbito da Educação Básica, conforme [Resolução CNE/CP nº 4, de maio de 2024](#).

Tanto por sua história e por sua produção científica na área, quanto porque O Departamento de Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora tem participado das discussões e da formulação das legislações que abordam a relação entre o binômio Estado-Religião e as religiões no/do Brasil. Também ao longo de sua história e pela sua produção científica, o Departamento tem divulgado conhecimento sobre o campo religioso junto à sociedade civil. O presente Projeto Pedagógico de Curso visa contribuir para a formação de docentes qualificados para o ensino teórico e o desenvolvimento de práticas de ensino sobre o fenômeno religioso que sejam construtivas, no sentido individual e coletivo. Sobretudo, práticas de ensino significativas ensejadas por uma pedagogia da experiência, que reconhece a existência de uma conexão orgânica entre educação e experiência pessoal. Portanto, busca desenvolver uma “educação da, através da e para a experiência” (DEWEY, 1963, p.25), visto que compreende a aprendizagem como um processo que deve resultar na aquisição de conhecimentos que sejam significativos tanto para o fazer quanto para o ser das pessoas.

Pelos motivos mencionados acima, o presente projeto apresenta-se como importante ação em prol da implementação de um Ensino Religioso Escolar laico e reflexivo, atinente às orientações legais, com a finalidade de promover a compreensão do fenômeno religioso e o debate respeitoso sobre sua relação com a formação da história, sociedade, cultura e identidade social. É, portanto, uma ação acadêmica e social que promove o conhecimento científico para além dos muros da universidade pública, com vistas à consolidação e ampliação do debate qualificado com a comunidade externa. Neste sentido, tal ação é resultado do reconhecimento quanto à centralidade do investimento em ciência e na educação pública universal.

Os instrumentos analíticos, referenciais teóricos e aportes metodológicos que esse projeto prevê estão baseados na pertinência e na relevância do estudo acadêmico do fenômeno religioso no âmbito da educação pública, na condição de área de conhecimento (1) que se dedica à reflexão sobre as vivências religiosas como diversas e constituintes de distintos modos de ser-no-mundo, (2) que fornecem aos sujeitos - religiosos ou não - chaves para desenvolver relações sociais, construir valores e princípios, formular opiniões sobre temas de seu interesse nas diversas dimensões sociais, agindo

sobre a conduta individual de cidadãos e cidadãs e, (3) que como resultado, desfilam consequências na esfera pública e cotidiana, onde todos e todas vivem em sociedade.

Isto posto, a experiência religiosa, sob o aspecto subjetivo (do sentimento e dos processos de atribuição de sentido) ou objetivo (das ações e das relações em sociedade), interessa como fenômeno que sob as lentes da ciência pode fomentar a compreensão das condutas e dos comportamentos religiosos, tanto de docentes e estudantes implicados(as) nos espaços escolares quanto da comunidade externa, rumo à construção e ao exercício de uma cidadania plena, com a finalidade do fortalecimento e da consolidação do Estado democrático de direito. Está implícita nessa proposta uma compreensão de religiosidade cuja expressão dá-se de variadas formas, de acordo com manifestações concretas, históricas e, em alguma medida, singulares. Daí que seu estudo contempla as expressões da religião nas suas dimensões mitológica, cultural, doutrinária e sociológica. Assume-se nesse projeto que cabe no âmbito de uma formação em Ciência da Religião também conceder aportes teóricos e chaves interpretativas para seus(suas) egressos(as) entenderem as religiosidades como estando articuladas às perguntas de sentido último. Daí a importância de na abordagem da religião assumir os elementos empíricos e sistemáticos que a constituem de forma integrada. A abordagem da Ciência da Religião que subdivide pedagogicamente o fenômeno religioso numa parte sistemática e noutra empírica é peculiar à área. Uma divisão clássica historicamente consolidada, que permite compreender o fenômeno religioso como forma e conteúdo (MÜLLER, 1893, p. 74; WACH, 1988, p. 53).

Considerando os desafios que o contexto sociopolítico impõe à sociedade e ao universo acadêmico como microcosmo que reflete as questões e os problemas sociais e, ainda, considerando a universidade pública como espaço de produção e promulgação de saberes especializados, que visam substanciar a sociedade na elaboração e socialização de meios para promoção de condições melhores de vida para todos e todas, esse projeto propõe por meio de uma abordagem compreensiva do fenômeno religioso, habilitar profissionais e docentes para o ensino sobre religião nos sistemas de ensino públicos e privados, instrumentalizando-os(as) com aportes teóricos, metodológicos e pedagógicos de excelência, os quais promovam uma formação humanista sensível tanto à relevância

social da promoção do conhecimento religioso, quanto à centralidade desse conhecimento para a construção de relações sociais mais equânimes, de respeito e de reconhecimento das diversidades, sejam elas religiosas, socioeconômicas, étnico-raciais, culturais, geracionais e ou de gênero.

2. OBJETIVOS

2.1. GERAL

É objetivo geral da Licenciatura em Ciência da Religião do Departamento de Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora habilitar licenciados(as) para atuarem como docentes de Ensino Religioso na Educação Básica e como pesquisadores(as), consultores(as) e assessores(as) em espaços não formais de ensino, em instituições públicas e privadas, em organizações não governamentais e entidades confessionais, com conhecimentos científicos e multidisciplinares a respeito do fenômeno religioso das sociedades humanas, particularmente, produzido pela sociedade brasileira, por meio de uma abordagem acadêmica e qualificada. Para tanto, essa Licenciatura propõe estudos de religião que promovam conhecimentos críticos, reflexivos e criativos sobre o universo religioso, a partir de suas expressões históricas, culturais e doutrinárias, considerando as especificidades do Estado brasileiro, juridicamente laico e, da sociedade brasileira, culturalmente secularizada e plural nas suas expressões ideológicas, filosóficas, políticas, de crença e fé.

2.2. ESPECÍFICOS

- Desenvolver domínio do vocabulário e dos conceitos teóricos que regem os universos religiosos, isto é, das linguagens da religião e meios pelos quais as diferentes modalidades de crença se expressam histórica, social e culturalmente.
- Desenvolver formação geral, científica e qualificada no âmbito da Ciência da Religião, assim como pedagógica específica, com atenção às condições para um percurso formativo

significativo, que considere teoria e práticas pedagógicas consistentes com a realidade contemporânea, sociocultural e regional.

- Preparar docentes-pesquisadores(as) para a área de magistério em Ensino Religioso nas escolas públicas e ou privadas, do ensino fundamental, ao ensino médio e superior, aptos à prática docente embasada na pesquisa e habilitados para elaboração e proposição de atividades educativas e de extensão.
- Proporcionar aos estudantes e às estudantes da Licenciatura em Ciência da Religião oportunidades e condições de possibilidade para o aprendizado das tecnologias, dos instrumentos e das ferramentas teóricas, epistemológicas, didáticas e tecnológicas disponíveis para uma prática docente criativa, crítica e comprometida com a inovação e a promoção do conhecimento sobre o fenômeno religioso.
- Capacitar os estudantes e as estudantes da Licenciatura em Ciência da Religião para o exercício do magistério em Ensino Religioso em perspectiva interdisciplinar e dialógica, que proporcione aos e as estudantes capacidade para a construção de um conhecimento sobre a morfologia do fenômeno religioso com vistas à observação, à análise, à compreensão e ao ensino sobre esse fenômeno, conforme a identidade e a natureza delineadas para o Ensino Religioso enquanto componente curricular, na BNCC e nas DCNs de Ciência de Religião.
- Capacitar os estudantes e as estudantes para o desenvolvimento de autonomia crítica (baseada nos conhecimentos acadêmico-científicos da Ciência da Religião e dos conceitos e tecnologias pedagógicos) para as atividades de planejamento das aulas, construção de projetos e proposição de ações pedagógicas em Ensino Religioso, levando-se em conta a transversalidade de seu objeto (o fenômeno religioso), o planejamento pedagógico em conjunto com outros componentes curriculares escolares e o respeito a um planejamento e prática educativa democrática e pluralista.
- Desenvolver capacidades dialogais que visem, ao futuro licenciado e à futura licenciada em CRE, implementar, em sua prática pedagógica, as articulações necessárias que visem –

e promovam – o direito à diferença, a liberdade de expressão e religião, o respeito e o reconhecimento das alteridades.

- Capacitar e instrumentalizar pesquisadores(as) e docentes em CRE/Ensino Religioso Escolar para o exercício da habilidade de observar, descrever, interpretar e compreender o fenômeno religioso em diferentes ambientes de trabalho em que a Ciência da Religião Aplicada possa ser requerida como área de conhecimento para práticas de ação e intervenção relacionadas aos temas, dentre outros, Religião e espaço público, política, ética, saúde, ecologia, culturas; temas associados à diversidade, respeito e tolerância; diálogo inter-religioso; educação e religião.²

3. PERFIL PROFISSIONAL

Em conformidade com a Carta Constituinte de 1988, Art. 210, com a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB, conforme a redação de 1997) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estão assegurados aos e às discentes da rede pública e privada de ensino, o direito de se matricularem no componente curricular Ensino Religioso de modo a assegurar “o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo” (LDB, [Lei n. 9.475, artigo 33, de 22 de julho de 1997](#)). O oferecimento desse componente curricular pelos sistemas de educação públicos e privados, portanto, é um direito fundamental de todos e todas as cidadãs.

De igual modo, os sistemas de ensino públicos (municipais, estaduais e federais) devem responsabilizar-se pela habilitação e capacitação continuada de quadros docentes aptos ao exercício da prática de ensino do componente curricular Ensino Religioso, bem como planejamento e realização de dinâmicas exploratórias cujo tema seja o fenômeno religioso³. Neste sentido, pede-se atenção ao

² De acordo com o Documento de Área, **Área 044 – Ciências da Religião e Teologia**, p. 03, 2019. Disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/ciencia-religiao-teologia-pdf>. Acesso em 07 de Out. 2022.

³ De acordo com o Art. 62 da LDB, parágrafo primeiro § 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

parágrafo 1º, no qual se lê que cabe aos sistemas de ensino regulamentar “procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso” e o estabelecimento de “normas para a habilitação e admissão dos professores”. Tais prescrições dizem respeito, portanto, à definição dos objetos de conhecimento, competências e habilidades relativas ao Ensino Religioso, bem como ao tipo de formação específica que se pretende para a/o docente do referido componente curricular.

A fim de se promover condições de possibilidade para o fazimento de profissionais habilitados e habilitadas para o Ensino Religioso e em atenção aos dispositivos reguladores mencionados acima, a Licenciatura em Ciência da Religião da UFJF propõe um percurso formativo atento a um dos traços característicos da sociedade brasileira: a sua diversidade étnica, cultural e religiosa. Um percurso capaz de fomentar em seus egressos e egressas, as competências necessárias para o desenvolvimento de planejamentos de ensino adequados, com vistas à execução possível e baseada em conteúdos sobre o fenômeno religioso selecionados a partir de critérios pedagógicos, metodológicos e científicos transdisciplinares. Tal seleção deve se pautar por diretrizes que não privilegiem o estudo de uma religião específica, em detrimento das outras manifestas no campo religioso brasileiro.

Assim, o delineamento do perfil de profissional que esse PPC propõe define-se pela abordagem do fenômeno religioso em perspectiva crítica, reflexiva, democrática e humanista, atento ao pluralismo de crenças e credos, filosofias de vida religiosas e seculares, bem como à liberdade religiosa e aos direitos humanos.

A obtenção desses propósitos requer uma formação para o Ensino Religioso reflexivo e não confessional, capaz de habilitar para a tarefa de oferecer aos(as) educandos(as) um conhecimento sobre religiões que os(as) capacite transversalmente a identificar as contribuições que cada modalidade de crença e matriz religiosa fornece aos seus e suas adeptos(as). As e os docentes em Ensino Religioso ao longo da trajetória formativa em Ciência da Religião obterão instrumentos teóricos, pedagógicos e práticos que os/as subsidiarão a contribuir para essa formação plena e cidadã de seus e suas estudantes.

Licenciados e licenciadas em Ciência da Religião serão formados(as) com vistas ao compromisso com um ensino compreensivo sobre as variedades da experiência religiosa no Brasil e não a promoção da religiosidade em ambiente escolar, visto que a adesão a algum modo de crença ou não é escolha individual. Com base nesse entendimento, o/a docente de Ensino Religioso deve atuar na intenção de construir pontes de entendimento e compreensão quanto ao que são as religiões, tanto para pessoas crentes quanto para pessoas não crentes, quais lugares as modalidades de crença têm direito a ocupar no âmbito da esfera pública e política, quais são seus deveres e quais as possíveis contribuições que cada modalidade de crença pode legar à consolidação do Estado democrático de direito brasileiro.

Ainda, conforme propõe o *Compêndio do Ensino Religioso* em seu verbete intitulado Licenciatura em Ensino Religioso

(...) a Licenciatura em Ciências da Religião também habilita profissionais para a **coordenação** e **assessoria** em estabelecimentos de ensino públicos ou privados para o **planejamento pedagógico-didático**, para a **elaboração de programas de políticas de formação docente**, cuja ênfase seja a interface entre educação e religião, **disciplinas** que tenham como transversalidade temas afeitos à religião, ou mesmo disciplinas ou projetos educacionais que, não sendo especificamente referenciados pela religião, necessitem de um profissional que, por suas capacidades operativas a partir da formação científica e pedagógica quanto ao objeto religião, possa contribuir no **planejamento de disciplinas** e **projetos específicos** de uma área ou para oferecer conhecimentos específicos sobre o tema religião aos educandos e educandas. (PIEPER; RODRIGUES, p. 277, 2017); (Grifos nossos).

O verbete referido salienta ainda que os egressos e as egressas das Licenciaturas em Ciência da Religião devem estar habilitados(as) para a compreensão da religião em sua pluralidade no mundo contemporâneo, observando e promovendo o respeito à diversidade religiosa. Isto posto, para além das atribuições da atividade docente, egressos(as) da referida licenciatura poderão “(...) atuar como pesquisador, consultor e assessor em espaços não formais de ensino, em instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades confessionais” (Cf. [RESOLUÇÃO Nº 5, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018](#)).

Esse entendimento é amparado, ainda, pelo [Documento de Área que orienta a Ciência da Religião no Brasil, Área 044 – Ciências da Religião e Teologia \(2019\)](#), segundo o qual a Ciência da Religião Aplicada é declarada subárea da CRE. Tal subárea entende a parte teórica da CRE como objeto de conhecimento fundamental para a abordagem de temas como: fenômeno religioso e sua interface com os sistemas de pensamento filosófico, filosofias de vida e ideologias filosóficas e políticas; religião e espaço público, política, ética, saúde, ecologia, culturas; temas associados à diversidade, respeito e tolerância; diálogo inter-religioso; educação e religião, dentre outros, em diversos ambientes de trabalho e carreiras profissionais.

Como base nos documentos referidos, a Licenciatura em Ciência da Religião na UFJF destina sua atenção para a formação de profissionais no campo da educação sem se furtar de um preparo que habilite-os(as) para o exercício da Ciência da Religião aplicada para assessoria e consultoria em outras áreas de atuação, como: (1) *gestão de pessoas, relações internacionais* (por meio de estudos sobre a polaridade identidade/diferença; a relação economia e religiões; os ciclos de conflitos étnicoreligiosos etc.), (2) *turismo* (espaços religiosos; rotas e razões para peregrinações e romarias; calendários e festas religiosas etc.), (3) *educação sociopolítica* (educação, religião e cidadania; educação, sociedade e religião; educação popular, religião, direitos e deveres etc.), (4) *patrimônio cultural* (patrimônio material e imaterial; patrimônio e identidades religiosas; patrimônio, religião e cultura; patrimônios da humanidade e legado religioso etc.) e ações de orientação e reflexão; resoluções de conflito religioso; ações de mediação na reflexão sobre fé e ciência), conforme indicado na sequência.⁴ A habilitação no campo teórico e o desenvolvimento de competências específicas para o tratamento da questão religiosa poderão ser, portanto, recursos produtivos para a resolução de conflitos, planejamentos e consultorias, conforme especificado adiante.

Neste PPC, entende-se que a CRE Aplicada é um campo que estuda o fenômeno religioso em suas diversas manifestações, buscando compreender e aplicar esse conhecimento em diversos contextos de trabalho. É pressuposto da aplicação dos estudos de religião que o conhecimento das

⁴ Classificação baseada em SOARES, Afonso Maria Ligório (Org.). *Parte V – Ciência da Religião Aplicada*, p. 573-689. In PASSOS, João Décio; USARSKI, Frank. **Compêndio de Ciência da Religião**. São Paulo: Paulinas: Paulus, 2013.

tradições, das crenças, dos hábitos e das moralidades religiosas pode ser fundamental em diferentes áreas do mercado de trabalho.

A formação em CRE se insere no campo das ciências humanas e habilita profissionais para a pesquisa sobre o fenômeno religioso expresso em suas variadas formas. Habilita também para a prestação de consultorias, assistências técnicas e especializadas em assuntos relacionados às religiões. De modo geral, essas atividades pressupõem oferecer suporte fundamentado em conhecimento teórico e metodológico derivado da formação em Ciência da Religião para a análise, interpretação e solução de questões relacionadas a aspectos sociais, culturais, históricos e comportamentais que tenham interface com o campo religioso.

Dentre as funções e as atividades que podem ser exercidas com a aplicação da Ciência da Religião estão inclusas consultoria, elaboração de diagnósticos, planejamento estratégico, desenvolvimento de políticas públicas e capacitação, para atender às necessidades específicas de projetos ou organizações voltadas ou relacionadas ao fenômeno religioso.

Nesse sentido, considerando que a Ciência da Religião Aplicada é um campo vasto, e em construção, que permite aos(as) profissionais atuar, interagir e conceder assistência técnica à diversas áreas do mercado, nesse projeto pedagógico sugere-se que os(as) graduados(as) em Ciência da Religião podem atuar em ações de assessoria técnica e prestação de serviços que incluem:

- Assessoria em questões geopolíticas envolvendo a religião: Profissionais da área podem oferecer suporte especializado na análise de contextos em que as religiões influenciam relações de conflito e construção de alianças. Sua atuação contribui para a mediação e resolução de conflitos com intersecções religiosas, promovendo o entendimento mútuo e a cultura de paz entre grupos diversos.
- Consultoria em gestão de pessoas em contextos multiculturais: O conhecimento sobre diversidade religiosa torna-se um recurso estratégico em ambientes administrativos, industriais, comerciais e outros. Os(as) licenciados(as) podem propor ações de mediação e diálogo inter-religioso, fomentando o respeito às diferentes crenças e práticas, o que contribui para ambientes de trabalho mais inclusivos, cooperativos e produtivos.

- Pesquisa aplicada em geografia da religião: A análise de como as crenças religiosas influenciam a organização dos espaços e das dinâmicas sociais permite aos(as) egressos(as) atuar em projetos que visem compreender e fortalecer os laços comunitários, bem como fomentar práticas econômicas sustentáveis ancoradas em valores religiosos e culturais (Dawson & Cowan, 2004).
- Elaboração e acompanhamento de roteiros e experiências de turismo religioso: Os(as) cientistas da religião estão aptos(as) a atuar na concepção de projetos de turismo religioso que integrem saberes históricos, culturais e teológicos, enriquecendo a experiência de visitantes, turistas e peregrinos. Podem ainda atuar como mediadores(as) culturais, prevenindo a banalização dos elementos religiosos e promovendo o respeito à diversidade. Estudos como os de Tomasi (2002) e Dias & Lima (2019) evidenciam a importância dessa atuação para o desenvolvimento de práticas turísticas responsáveis e sustentáveis.
- Atuação na preservação de patrimônios históricos religiosos (materiais e imateriais): Dada a íntima relação entre o fenômeno religioso e diversos bens culturais, os(as) licenciados(as) podem contribuir com equipes multidisciplinares em processos de recuperação, conservação e valorização de templos, monumentos, obras de arte e práticas tradicionais com relevância religiosa, assegurando sua integridade e promovendo sua difusão como parte da memória coletiva brasileira.
- Assessoria em políticas públicas e projetos políticos voltados à diversidade religiosa: A partir de sua formação teórica e metodológica, os(as) cientistas da religião podem contribuir com a formulação e implementação de políticas públicas que garantam a liberdade religiosa, o combate à intolerância e a promoção dos direitos humanos. A atuação nesse campo visa a construção de sociedades mais inclusivas e equitativas, conforme demonstram estudos como os de Alves et al. (2019) e Campos (2015).
- Consultoria e análise de cenários políticos e sociais em interface com a religião: A Ciência da Religião oferece ferramentas para a compreensão crítica das relações entre religião, cultura e política, podendo apoiar análises de comportamentos eleitorais, mobilizações sociais e identidades políticas. Em articulação com a Ciência Política, os(as) egressos(as) podem contribuir para a formulação de diagnósticos e estratégias voltadas à gestão de tensões inter-religiosas e à promoção do diálogo em sociedades plurais (Dawson & Cowan, 2004; Norris & Inglehart, 2004).

Com base no repertório de conhecimento sobre o fenômeno religioso adquirido em suas trajetórias formativas, profissionais da Ciência da Religião podem contribuir concedendo consultoria para as áreas referidas, além de outras possíveis, como profissionais qualificados para o tratamento de assuntos, agendas e situações de controvérsias ou conflitos que estejam direta ou indiretamente ligados ao fenômeno religioso. A atividade de um(uma) analista para assuntos relacionados às religiões no contexto de consultoria pode remontar a campos como educação, gestão, política, economia, planejamento, publicidade, cinema, teatro, televisão, redes sociais, jornais, mídias em geral e outros. Em resumo, campos em que licenciados(as) em CRE podem atuar como educadores(as) e ou consultores(as), são:

- **Pesquisa e contextualização:** O(A) analista deve realizar pesquisas detalhadas sobre as tradições religiosas e seus elementos históricos, culturais, rituais e simbólicos, garantindo que sejam representadas de forma precisa e respeitosa.
- **Assessoria criativa:** Auxiliar na construção de roteiros, personagens e cenários que reflitam com autenticidade práticas e crenças religiosas, evitando clichês ou estereótipos. Envolve a prestação de serviços para a elaboração de liturgias e realização de ritos e cerimônias de caráter religioso. **Mediação cultural e ética:** Promover o diálogo entre criadores(as) de conteúdo e as comunidades religiosas, ajudando a evitar apropriações culturais ou representações ofensivas.
- **Atualização acadêmica e prática:** Manter-se atualizado(a) sobre debates acadêmicos e mudanças contemporâneas relacionadas às religiões, suas demandas, seus contatos, alianças, controvérsias e temas como diversidade, laicidade e pluralidade cultural.
- **Aconselhamento ético e legal:** Orientar e prestar consultoria para produções sobre questões éticas e legais relacionadas à representação de religiões, prevenindo possíveis conflitos com grupos religiosos ou o público em geral.
- **Divulgação e popularização do conhecimento:** A atividade de divulgação e popularização do conhecimento sobre as formas de religião visa tornar acessíveis informações científicas, culturais ou técnicas para públicos diversos, promovendo entendimento e engajamento. Destina-se a democratizar o saber sobre a diversidade religiosa, reduzir desigualdades no acesso ao conhecimento e fomentar a curiosidade e o pensamento criativo e crítico. Caracteriza-se pela tradução de conceitos complexos em linguagens claras e adaptadas para distintos públicos-alvo, utilizando meios como livros, mídias

digitais, palestras ou exposições. Sua utilidade está em ampliar o impacto social do conhecimento, apoiar a educação e estimular a inovação.

Outras características esperadas dos(as) egressos(as) das Licenciaturas em Ciência da Religião referendadas pela Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018 são a capacidade de compreender criticamente os dispositivos legais e as normativas curriculares, enquanto componentes fundamentais para o exercício do magistério e o preparo para a gestão escolar nos seus distintos níveis, com a finalidade de atuação na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos político-pedagógicos.

Pelo perfil de egresso(a) referido acima e considerando a identidade da área de Ciência da Religião no Brasil, o presente projeto propõe uma matriz curricular que contempla: (a) um conjunto de componentes curriculares de formação geral (considerados *obrigatórios*), cuja natureza pedagógica define-se por serem peculiares à área, portanto, de uma área de concentração; (b) um conjunto de componentes curriculares de *formação específica na área de CRE*, definidas pelo tratamento de distintas tradições religiosas e temas de religião e, por fim, (c) um conjunto de componentes curriculares de estudos integradores cuja *dimensão pedagógica* caracteriza-se por conceder tratamento ao que nomeamos *Educação Social e Ações Afirmativas*.

Cabe destacar que os três conjuntos de componentes curriculares se constituem, ainda, de discussões didático-pedagógicas destinadas à reflexão, criação e implementação das práticas de ensino inovadoras e atividades de caráter extensionista, fundamentais à formação em Ciência da Religião em perspectiva humanitária. Essa concepção será melhor detalhada adiante.

4. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

De acordo com a [RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024](#), que dispõe a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para

graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura), o Art. 4º salienta que a formação de profissionais do magistério para o ensino no nível da educação escolar básica deve alinhar-se ao seguintes fundamentos:

- I - o reconhecimento da importância do domínio dos conhecimentos da Educação Básica que serão objetos de ensino nos diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento, considerando as etapas e modalidades nas quais o futuro profissional do magistério atuará;
- II - a presença de sólida formação que propicie o conhecimento dos fundamentos epistemológicos, técnicos e ético-políticos das ciências da educação e da aprendizagem e que permita ao futuro profissional do magistério o desenvolvimento das capacidades de análise e reflexão sobre as práticas educativas e sobre a progressão e os processos de aprendizagem e o aprimoramento constante de suas competências de trabalho;
- III - a associação entre teorias e práticas pedagógicas, mediante o desenvolvimento de atividades práticas, orientadas a partir das realidades educacionais em que o futuro profissional do magistério atuará e vinculadas aos diferentes componentes curriculares do curso de licenciatura e ao estágio curricular supervisionado; e
- IV - a presença de conteúdos, atividades formativas e processos pedagógicos que permitam ao futuro profissional do magistério a compreensão das múltiplas formas de desigualdade educacional que se manifestam nas escolas, redes e sistemas de ensino, associadas às dinâmicas macroestruturais da sociedade brasileira e a apropriação de conhecimentos profissionais necessários ao seu enfrentamento.

Do texto acima, cabem como destaques a importância dada: (a) ao domínio do conjunto de conhecimentos específicos do componente curricular, de acordo com a área de conhecimento que fundamenta o campo em que atuará o(a) docente; (b) à formação teórica-epistemológica e pedagógica de excelência na área de conhecimento específica e nas ciências da Educação, que respaldem o(a) educador(a) no desenvolvimento de competências e habilidades profissionais para o exercício da docência e o acompanhamento dos processos de aprendizados de estudantes, conforme as etapas da aprendizagem; (c) à habilidade profissional de conjugar as teorias às práticas de ensino

nos distintos ambientes educacionais com sensibilidade à transversalidade; (d) à habilidade de observar e identificar as distintas formas de desigualdades presentes no cotidiano escolar, a fim de combater-las.

Isto posto, são entendidos como atributos constitutivos do perfil de egresso(a) da licenciatura em CRE, competências e habilidades consideradas fundamentais para as ações docentes⁵. São três essas dimensões, que podem ser assim resumidas: do *conhecimento*, da *prática* e do *engajamento* profissional, contempladas na redação dos Artigos 5º, 6º e 7º da referida resolução.

Pode-se entender que das três dimensões fundamentais especificadas no documento acima depreendem-se as competências específicas esperadas para docentes de Ensino Religioso e profissionais interessados no fenômeno religioso, as quais subdividem-se em (1) conhecimento técnico-científico relacionado ao objeto do componente curricular referido, (2) capacidade de organização da prática docente e suas atribuições como planejar, conduzir e avaliar o processo de ensino-aprendizagem e, (3) a participação ativa e o comprometimento com um processo de ensino aprendizagem colaborativo e significativo para estudantes e comunidade escolar.

De acordo com o Art. 7º, cabe às licenciaturas garantirem a integração de seus PPCs à BNCC, ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI)⁶ e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)⁷, de modo que haja coerência curricular, sobretudo, dos conteúdos ofertados pelos currículos em relação ao tempo cotidiano e às realidades socioculturais que o circundam. Para tanto, valoriza-se a formação que conjuga pesquisa e extensão, compreendendo-as como práticas complementares e fundamentais à construção de processos de ensino-aprendizagem significativos, que buscam em fontes nacionais e internacionais, materiais e subsídios, aportes e instrumentos criativos para a diversificação da formação docente. O texto ressalta, ainda, que se deve ter em vista processos formativos que oportunizem aos licenciados e às licenciadas, condições de desenvolvimento de

⁵ Competências e habilidades, gerais e específicas, também mencionadas na [Resolução CP/CNE nº 2](#), de 20 dezembro de 2019.

⁶ O PPI da UFJF foi aprovado pelo Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), em dia 26 de setembro de 2022, de acordo com a [Resolução nº 97/2022](#).

⁷ O [PDI 2022-2027](#) da UFJF foi aprovado pelo Conselho Superior PDI, de acordo com a [Resolução 24.2021 de 10/05/2021](#).

pensamento crítico e autônomo, habilidade de comunicação e resolução de problemas, facilidade de trabalho coletivo, transdisciplinar, criativo e inovador.

Neste sentido, vale destacar como ação formativa o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), cuja finalidade é o desenvolvimento de competências digitais pelos e pelas docentes, tanto para o aprimoramento da prática pedagógica como para a ampliação da formação cultural dos(as) professores(as) e licenciandos(as). Para tanto, devem ser integrados às práticas de ensino presenciais, os espaços virtuais de aprendizagem para aprimoramento das práticas de ensino, que permitem dinamicidade e interatividade com o intuito de fomentar a exploração de métodos inovadores de ensino que se adaptem às necessidades diversificadas dos e das discentes, desenvolvendo o pensamento crítico e a habilidade de navegar eficiente no universo digital. Pretende-se com isso uma formação voltada para o chamado letramento digital, caracterizado por preocupar-se com o desenvolvimento de habilidades não apenas voltadas para a operacionalização das tecnologias da informação, plataformas digitais e redes sociais, mas centradas na capacidade de compreendê-las reflexivamente, a fim de que possam ser utilizadas para promoção de conhecimento crítico, especialmente, quanto as implicações éticas, sociais e cognitivas do uso das várias tecnologias da informação.

Está pressuposto no documento referido para a formação profissional de docentes para a Educação Básica sobre o qual assenta-se o presente PPC, que cabe aos cursos proporcionarem condições e espaços de aprendizagem que habilitem seus egressos e egressas ao conhecimento das diferentes linguagens por meio das quais as pessoas se comunicam e acessam o mundo ao seu redor. Daí a relevância de uma formação para a educação inclusiva, que desperte e consolide o respeito e o reconhecimento das diferenças, bem como a valorização da diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, etária, dentre outras. No intuito de que essas habilidades sejam fomentadas, a Resolução CNE/CP nº 4/2024, com a qual esse PPC alinha-se, propõe para a formação de seus licenciandos e licenciandas:

- XI - o uso de diferentes espaços de aprendizagem, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços digitais, espaços recreativos e desportivos, ateliês, museus, secretarias entre outros, necessários ao pleno desenvolvimento das atividades escolares;
- XII - o planejamento e execução de atividades integradas e coerentes nos espaços formativos, instituições de Educação Básica e de Educação Superior, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as oportunidades de construção de conhecimento, desenvolvidas em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando em formação;
- XIII - a conexão do currículo de formação com conteúdos que fundamentam e balizam as diretrizes curriculares para a Educação Básica;
- XIV - o desenvolvimento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de projetos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos e estratégias didático-pedagógicas;
- XV - o acompanhamento do desenvolvimento dos licenciandos por meio de estratégias avaliativas com caráter formativo, que utilizem diferentes formas de registro da aprendizagem apropriadas à avaliação dos saberes e práticas necessários ao desenvolvimento da docência, incluindo a consolidação destes registros pelo uso de portfólios;
- XVI - a realização de estágio curricular supervisionado, com a colaboração de professores supervisores das instituições de Educação Básica, em cooperação com os docentes das IES;
- XVII - o registro do desenvolvimento do licenciando no estágio curricular supervisionado em documentação adequada, seja em portfólio ou recurso equivalente de acompanhamento, onde observações sejam anotadas, bem como as reflexões críticas, os planejamentos didáticos, os relatos de experiência, dentre outras evidências das aprendizagens do licenciando requeridas para a docência;
- XVIII - o registro do desenvolvimento do licenciando nas atividades acadêmicas de extensão em documentação adequada, que permita o acompanhamento do processo formativo, por meio de observações críticas, relatos de experiência, dentre outras evidências das aprendizagens do licenciando; e
- XIX - o estabelecimento e a formalização de parcerias entre as IES e as redes/sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Básica para assegurar o planejamento, a execução e a avaliação conjunta das atividades práticas e do estágio curricular obrigatório previstos na formação do licenciando, (...)

Tais competências e habilidades são reforçadas pelo que orienta a Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018 supracitada. No documento referido, o Art. 5º declara que ao longo do percurso formativo do/a docente de Ensino Religioso devem-se desenvolver as seguintes competências:

- I - Apropriar-se dos elementos constituintes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, estéticos e éticos, para entender e explicar a realidade e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- II - Conhecer as manifestações religiosas e filosofias de vida em diferentes tempos, espaços e territórios, a fim de promover a valorização e o respeito à diversidade de saberes e experiências socioculturais peculiares às religiões;
- III - Analisar as relações entre as tradições/movimentos religiosos e os campos da cultura, arte, política, economia, saúde, sexualidade, ciência, tecnologias, mídias e meio ambiente para construir leituras críticas de mundo no contexto do exercício da cidadania;
- IV - Exercer a docência do Ensino Religioso em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em espaços formais e não formais, por meio de práticas pedagógicas fundamentadas na interculturalidade e na ética da alteridade, com vistas a promover o respeito ao outro e aos direitos humanos;
- V - Reconhecer a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver, para valorizar a diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades;
- VI - Posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz;
- VII - Investigar e propor a resolução de situações-problema com base nos conhecimentos específicos de sua formação.

Do grupo das competências elencadas nas DCNs para licenciaturas em Ciência da Religião, pode-se perceber certo alinhamento que visa à construção de profissionais com aptidão legada por um conjunto de conhecimentos, os quais constituem-se de (1) saberes e linguagens da religião e de

filosofias de vida; (2) temas e interfaces entre religião e sociedade; religião e cultura; religião e política; religião e economia; religião e costumes; religião e arte; religião e ciência, dentre outros; (3) instrumentos intelectuais necessários para o desenvolvimento da capacidade de ler e interpretar o universo religioso (parte teórica) e sua prática (parte histórico-cultural); (4) epistemologias de pesquisa e ensino que permitam a construção de processos de ensino-aprendizagem significativos, com a finalidade de promoção da reflexão crítica, criativa e autônoma para a consolidação de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, que reconhece e respeita a diversidade de formas e expressões religiosas, bem como filosofias seculares de vida.

5. PRINCÍPIOS FORMATIVOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

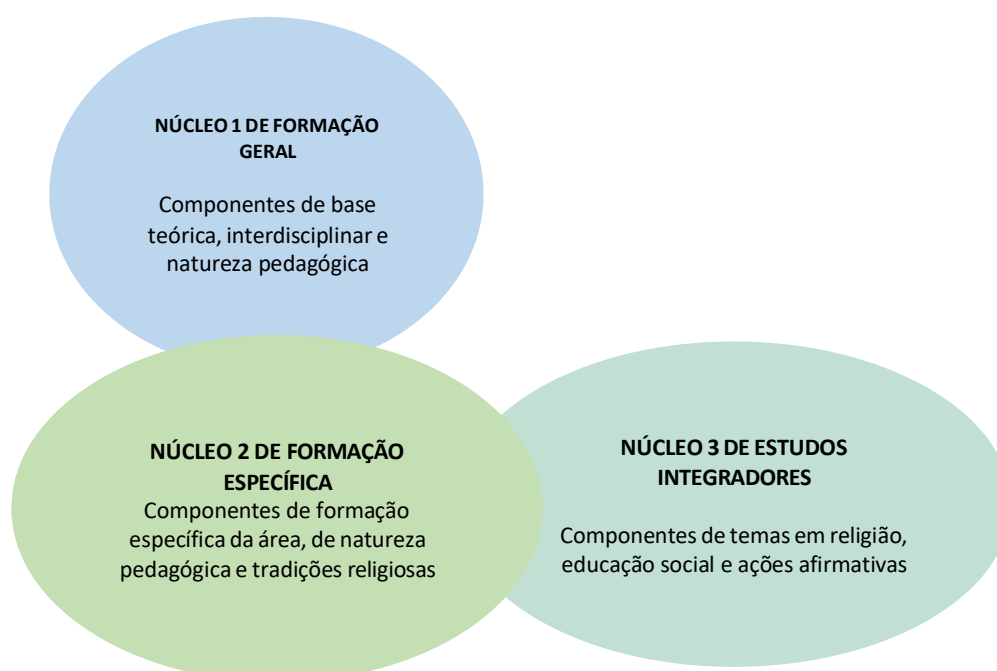
O Curso de Licenciatura em Ciência da Religião do Departamento de Ciência da Religião da UFJF busca cumprir as prescrições legais e dispositivos normativos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares para a formação de professores da educação básica (cf. a já mencionada Resolução CNE/CP nº 4/2024), as Diretrizes Curriculares para os Cursos de licenciatura em Ciência(s) da Religião (Resolução 05/2018–CNE/CP), e as disposições institucionais da UFJF que determinam o funcionamento e a organização de cursos de graduação, conforme orienta o Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG), publicado pela Resolução nº 23/2016 ([Universidade Federal de Juiz de Fora - Regulamento Acadêmico da Graduação](#)), a [Resolução nº 01/2019/FACED](#), que regulamenta a oferta e o desenvolvimento dos Estágios Curriculares obrigatórios e não obrigatórios no âmbito das licenciaturas atendidas pela Faculdade de Educação da UFJF e a [Resolução nº 75/2022](#), de 12 de julho de 2022, que estabelece normas para a Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação UFJF.

Estes documentos elencam o conjunto de princípios sobre os quais assenta-se a presente proposta, cuja carga horária é de 3.200 horas/aula, para serem cumpridas nos turnos diurno/noturno, de acordo com a possibilidade de oferta dos componentes curriculares mencionados na programação apresentada posteriormente acordada entre o Departamento de Ciência da Religião (DECRE) e a Faculdade de Educação da UFJF (FACED).

Deste modo, o presente PPC propõe uma formação profissional ancorada num conjunto de componentes curriculares que, para fins pedagógicos, foram subdivididos em três núcleos. Tais componentes constituirão o percurso formativo dos e das estudantes da Licenciatura em Ciência da Religião que serão desenvolvidos no âmbito do DECRET e, concomitante, dos componentes curriculares de natureza especificamente pedagógica oferecidas FAGED.

Os três núcleos são caracterizados por componentes curriculares que conjugam discussões teóricas sobre o fenômeno religioso, dinâmicas práticas que visam à revisão, atualização e crítica dos quadros teóricos construídos ao longo da Licenciatura em CRE e, finalmente, atividades de caráter extensionista em componentes específicos de extensão, cuja finalidade é a construção de espaços de interlocução e ação para estudantes junto à comunidade externa. Com os componentes curriculares de caracterização extensionista pretende-se conceder tanto ao corpo discente quanto para a sociedade de modo mais amplo, oportunidades de interação social norteadas pelo que suscita o tema fenômeno religioso. Este PPC entende a extensão, concomitantemente, ao ensino e à pesquisa como experiência significativa na trajetória formativa de seus egressos e egressas. Da mesma forma, atribui relevância às ações extensionistas como meio potente de socializar o conhecimento acadêmico e científico produzido no seio das universidades públicas.

A integração dos componentes curriculares pode ser visualizada no esquema a seguir:



O curso de Ciência da Religião (modalidade Licenciatura) é a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Este curso que faz parte da estrutura do ICH será oferecido com entrada anual, sendo o ingresso realizado no primeiro semestre de cada ano. O curso contará com um total de 30 vagas e será oferecido nos turnos diurno e noturno, na Faculdade de Educação (FACED) e no Instituto de Ciências Humanas (ICH), de acordo com a oferta programada em cada uma dessas unidades.

De acordo com a resolução que regulamenta a carga horária mínima para os cursos de licenciatura no Brasil, a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores para a educação básica, no âmbito da graduação em cursos de licenciatura, programas de formação pedagógica para graduados e programas de segunda licenciatura, a carga horária mínima total para os cursos de licenciatura é de 3.200 horas, conforme explicitação que se fará adiante.

De acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) da UFJF, o tempo máximo para a integralização de um curso de graduação é estabelecido considerando a duração mínima recomendada prevista para o curso. A licenciatura em Ciência da Religião da UFJF/ICH tem como tempo de duração recomendada de 9 semestres. No caso da Licenciatura em Ciência da Religião será possível dilatar o período de curso com vistas à integralização em até 1,5 vez o tempo recomendado de integralização. Isso significa que, o tempo máximo permitido para a integralização seria de 13,5 semestres. Considerando que o tempo de integralização de um curso costuma ser contado em semestres inteiros, o tempo máximo permitido será 14 semestres.

Na sequência, será apresentado o desenho da matriz curricular dividida de acordo com nove períodos em que foram distribuídos os componentes curriculares considerados fundamentais tanto para a formação docente em Ciência da Religião, quanto para a formação específica pedagógica necessária à prática docente.

6. MATRIZ CURRICULAR

Em conformidade com a Resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018 e de acordo com o Parecer Homologado pela Portaria nº 1.403⁸, os cursos de licenciatura em Ciência(s) da Religião deverão estruturar-se segundo três núcleos. O **núcleo de formação geral** que articula: formação acadêmica, formação pedagógica e “formação inclusiva”. O **núcleo de formação específica** que articula formação em Ciências da religião e formação em Ensino Religioso. O terceiro **núcleo é de Estudos integradores** que enriquecem o currículo por meio de: atividades de caráter científico e cultural, atividades práticas, mobilidade estudantil e atividades de comunicação e expressão.

Neste PPC, os núcleos estruturados organicamente articulam-se de modo a proporcionar aos(as) egressos(as) formação acadêmica qualificada, pedagógica e inclusiva constituída por conhecimentos relativos à área de Ciência da Religião e ao campo das Humanidades, com atenção à pesquisa e à metodologias científicas, bem como aos estudos e pesquisas relativas aos fundamentos da Educação (considerando legislações, didática de ensino, gestão, políticas públicas voltadas para educação, currículo e avaliação) e, formação inclusiva voltada para a atenção às relações entre educação e diversidade, direitos humanos e cidadania, educação ambiental, educação especial, relações étnico-raciais, de gênero, de geração e de classes sociais.

O núcleo em que serão abordados objetos de conhecimento peculiares à CRE articulará componentes curriculares da área como Fundamentos históricos e epistemológicos da área de Ciência(s) da Religião, História Comparada das religiões, Teorias e Linguagens da religião, Religiões no Brasil e outras que mobilizem os conhecimentos relativos ao universo religioso, tais como: símbolos, ritos, espaços, territórios, mitos, divindade(s), crenças, teologias, doutrinas, textos orais e escritos, dietas alimentares, códigos de usos e costumes, ideias sobre existência e imortalidade, princípios e valores éticos.

⁸ Disponível em: [PARECER HOMOLOGADO Portaria nº 1.403, publicada no D.O.U. de 28/12/2018, Seção 1, Pág. 131. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSEL.](#) Acesso em 25 de Out. de 2022.

Outros objetos de conhecimento necessários à compreensão do fenômeno religioso requerem a abordagem das correntes filosóficas, movimentos socioculturais não religiosos, o estudo sistemático das religiões e dos movimentos religiosos, o que inclui abordagens comparativas, classificatórias e reflexivas, as quais visam a interface com temáticas transversais à sociedade e à cultura, tais como: religião e sociedade, religião e política, religião e economia, religião e mídia, religião e ciência, religião e arte, religião e violência, religião e sexualidade, religião e natureza, dentre outros temas relacionados ao fenômeno religioso também mencionados como conhecimentos que habilitam o(a) egresso(a) em CRE para a prática docente em Ensino Religioso.

A matriz curricular do PPC de Ciência da Religião da UFJF destina-se ainda à aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos específicos dessa área em espaços formais e não formais de ensino, para a construção de processos de aprendizagem crítica e transdisciplinar sobre o fenômeno religioso, a fim de subsidiar o debate e as ações para o diálogo inter-religioso, a interculturalidade, os direitos humanos e a cultura da paz, aqui compreendidos como demandas para as quais a CRE oferece instrumentos reflexivos potentes para intervenções de impacto social que ensejam respeito e reconhecimento pela diversidades religiosas, culturais, de gênero e étnico-raciais. Para tanto, a formação específica em Ensino Religioso é assegurada por meio da:

- i. apropriação dos fundamentos históricos, epistemológicos e metodológicos do Ensino Religioso de natureza não confessional e não proselitista, necessários à sua docência em diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
- ii. análise, criação e uso de materiais didáticos, textos, tecnologias digitais e metodologias significativas de aprendizagens para o Ensino Religioso baseado na área de Ciências da Religião.

O estudo qualificado dos conhecimentos religiosos possibilitará a construção de saberes especializados que subsidiarão a prática docente em Ensino Religioso por meio de fundamentação teórica, metodológica e pedagógica própria à área de CRE, de acordo com sua configuração no Brasil. A complexidade do tema no que se refere a sua abordagem, debate e compreensão requer uma

formação específica que elenque um amplo conjunto de epistemologias e pedagogias que subsidiem a elaboração e aplicação das atividades educativas.

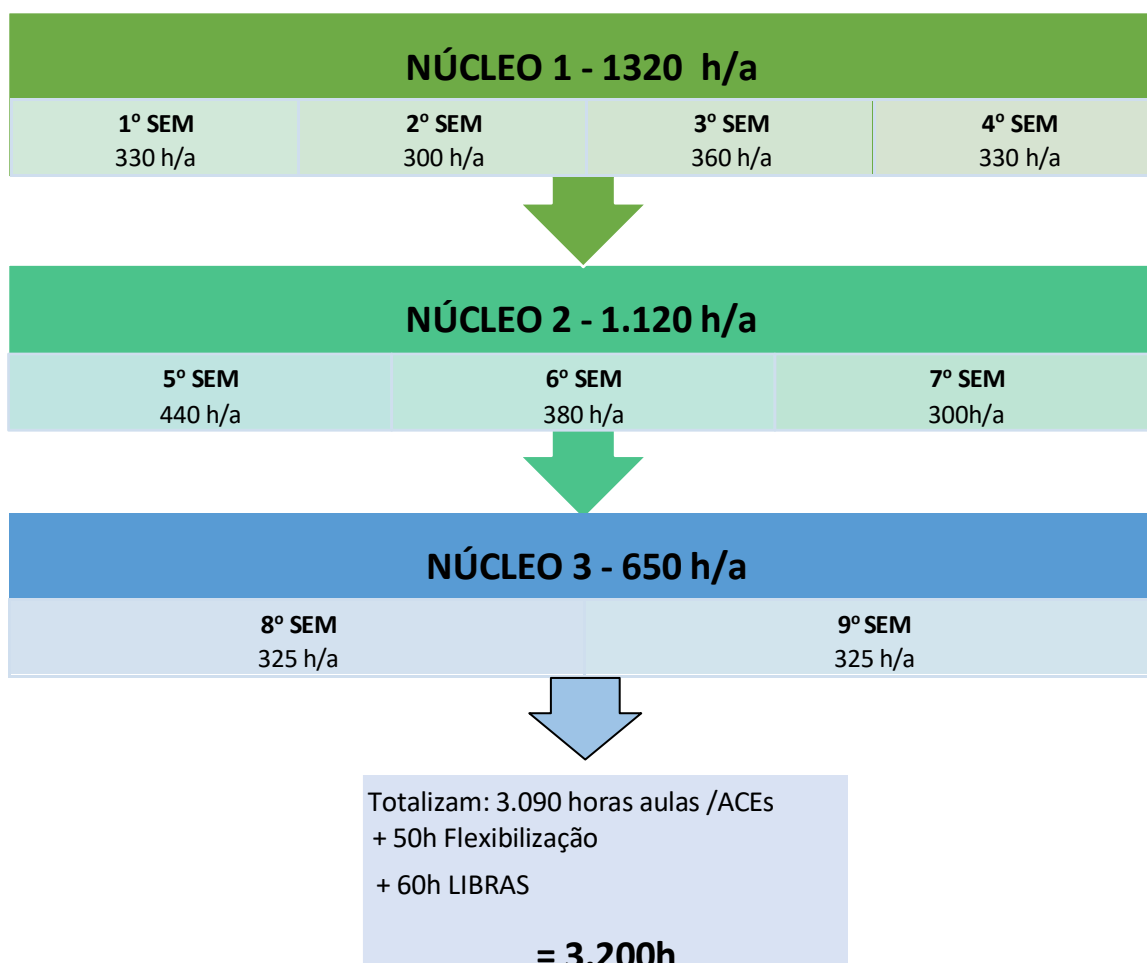
Este PPC pressupõe que tal estudo qualificado requer um percurso formativo que contemple simultaneamente conteúdos de dimensão teórico-pedagógica, atividades práticas, ações extensionistas e estágios, com a finalidade de promover condições e oportunidades para diagnóstico e reflexão sobre a relação entre formação acadêmica, produção científica e impacto social. Isto porque é pressuposto nessa matriz curricular um funcionamento orgânico de seus componentes curriculares capaz de articular a compreensão do fenômeno religioso subdividido em suas partes (teórico e prática) aos efeitos que produz nas dimensões da vida humana: a histórica, a social, a política, a econômica, a cultural e a sexual.

Neste sentido, gradual e progressivamente, é proposto nesse PPC abordagens teóricas do fenômeno religioso, atividades práticas como componentes curriculares e ações extensionistas capazes de amparar a construção de uma abordagem significativa para o Ensino Religioso escolar que se consolidará no chamado Estágio obrigatório e ou não obrigatório. Entende-se como relevante a curricularização da extensão que, neste PPC, se orientará pelos seguintes objetivos: (1) oportunizar a todos e todas horas de formação integradas à comunidade; (2) mediação entre a formação teórica desenvolvida no curso e sua relação com a sociedade; (3) formação profissional qualificada por meio das atividades de extensão; (4) oferecimento de serviços e de produtos à comunidade externa por meio das atividades extensionistas (programas, eventos, projetos, cursos, oficinas, etc.).

Com respeito ao estágio, inicialmente, entende-se essa etapa do percurso formativo em CRE como ocasião em que o estudante e a estudante da licenciatura em CRE vivenciarão a realidade escolar por meio de processos de observação, pesquisa, planejamento e intervenção em diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, com a finalidade de (1) cotejar teoria e prática, (2) tecer críticas aos limites da teoria em face da prática pedagógica e ou (3) identificar necessários aprimoramentos nas técnicas de ensino para o exercício da docência em Ensino Religioso.

O Estágio consiste em um conjunto de atividades capazes de construir e sistematizar experiências em torno da dinâmica própria do universo escolar, constituindo-se em momento de integração dos conhecimentos apropriados ao longo do Curso. Ele deve ser realizado sob supervisão e acompanhamento sistemático da IES, para que efetivamente favoreça o desenvolvimento sistemático do processo de observação-ação-reflexão-ação em espaços formais ou não formais de ensino. O estágio obrigatório deve oportunizar aos licenciandos(as) a reflexão e a vivência sobre problemas contemporâneos correntes do Ensino Religioso baseado na área de Ciências da Religião, privilegiando a formação de educadores(as) pesquisadores(as). Por isso, as atividades de estágio requerem planejamento acurado, a fim de que o(a) licenciando(a) observe e conheça a escola, sua história, função social, Projeto Pedagógico, estrutura física, organizacional e administrativa.

Isto posto, considera-se que licenciandos(as) em Ciência da Religião deverão cumprir estágio, conforme a matriz curricular estipulada, em estabelecimentos de ensino ou espaços e agências sociais que visem educação. Entende-se o estágio como ocasião importante no processo de aprendizagem, por meio do qual estudantes poderão observar e articular, com o devido acompanhamento, os conhecimentos teóricos que o curso oferece à prática educacional efetiva em ambientes de ensino. Outrossim o estágio proporcionará aos licenciandos e licenciandas, o desenvolvimento de noções e capacidades práticas como: a de planejamento e trabalho em equipe; a observação e interação em sala de aula, de situações práticas às quais seu conhecimento teórico deverá se adaptar, em estratégias de intervenção pedagógica e ensino; a união entre razão conceitual e prática/experiência profissional, com todas as dificuldades e oportunidades a que esta interação conduz. Para tanto, o presente PPC propõe a seguinte estrutura de curso em núcleos formativos:



Sem prejuízo da formação teórica e epistemológica característica das áreas oriundas do Campo das Humanidades, pretende-se com a estruturação deste projeto pedagógico distribuído em núcleos, que as discussões praticadas inicialmente subsidiem com chaves interpretativas e quadro teóricos, a abordagem e compreensão do fenômeno religioso expresso nas mais diversas modalidades de crenças, tradições e sistemas de pensamento filosóficos, teológicos e seculares. A razão deste percurso formativo é que no âmbito da comunidade discente e docente sejam produzidos:

- (a) conhecimento sobre o fenômeno religioso que gere impacto social,

(b) materiais de suporte e subsídios pedagógicos para entendimento e compreensão do referido fenômeno em mídias impressas e digitais, redes sociais e plataformas de dados,

(c) práticas de ensino inovadoras sobre as religiões, ideias e crenças religiosas, seus códigos de usos e costumes, tanto para modelos de ensino presenciais, à distância e ou remotos.

Com isso, entende-se que se cumpre a função do ensino superior de atender à tríade ensino-pesquisa-extensão, ao mesmo tempo em que se contribui de modo efetivo para que a religião, enquanto fenômeno cujos limites estão em constante fricção com as dimensões histórica, social, econômica, cultural e erótica-sexual da vida social, seja alvo de observação atenta, analítica e respeitosa necessária para o fomento de uma cultura de paz e de reconhecimento das diversidades.

6.1. CONCEPÇÃO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

De acordo com a [RESOLUÇÃO Nº 75/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022](#), a qual estabelece normas para a Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora, este PPC propõe a inserção curricular da extensão de acordo com atividades orientadas por três princípios definidos no Art. 2º:

- I - Proporcionar a expansão e o alicerce da prática da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a propiciar a relevância acadêmica da extensão na formação dos(as) discentes.
- II - Promover o desenvolvimento de processos pedagógicos participativos que priorizem instrumentos e métodos exitosos ou inovadores a fim de fortalecer a relação da Universidade com outros setores da sociedade.
- III - Estabelecer o diálogo e a troca de saberes entre o conhecimento popular e o conhecimento científico por meio da aproximação da Universidade e outros setores da sociedade.
- IV - Propiciar diferentes debates, assim como práticas de pesquisa e de metodologias de ensinoaprendizagem nos diversos campos do saber, a partir das vivências experienciadas durante as atividades extensionistas.

- V - Proporcionar a formação profissional em consonância com as necessidades sociais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico, equitativo, sustentável e alicerçado nas prioridades locais, regionais e nacionais visando à interculturalidade e à transformação social.

Com o fim de atender a referida resolução, que institui a incorporação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) nos currículos dos cursos de graduação da UFJF, este projeto estabelece que 10% (dez por cento) da carga horária da formação em CRE seja destinada para as atividades extensionistas, o que corresponde a 320 horas aula. Neste projeto, componentes curriculares destinados à carga horária específica para ações extensionistas foram criados, com especial atenção a comunidade externa considerada beneficiária direta dos componentes curriculares de natureza extensionista.

As ACEs estão distribuídas em dois componentes curriculares chamados Projetos de Extensão I e II, que preveem de 145 horas aula de extensão. No âmbito desses componentes ocorrerão o desenvolvimento de projetos colaborativos entre discentes da graduação em Ciência da Religião e comunidades externas (essas horas serão distribuídas de acordo com cada projeto). As ações nos componentes curriculares de projetos deverão ser orientadas por docentes, com foco claro na autonomia dos e das estudantes, que terão a responsabilidade de sob a coordenação docente designada semestralmente e supervisão de pós-graduandos(as) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião (UFJF) planejar, executar e avaliar os projetos. Soma-se ao conjunto dessas 145 horas, outras 30h de extensão oferecidas em disciplina da licenciatura oferecida no Departamento de Educação, sob o nome de Políticas Públicas e Gestão do Espaço Escolar constituída de 90 h (60h teoria + 30h prática) das quais 30h são de Extensão. Totalizando 320 horas aula de Extensão.

As temáticas dos projetos poderão contemplar, dentre outros temas relacionados ao fenômeno religioso, o impacto das práticas religiosas nas dinâmicas sociais locais, o papel das religiões na construção de identidades culturais ou a promoção do diálogo inter-religioso. Importa que os projetos lancem luz sobre a relação entre religião, sociedade e cultura, problematizando como

pessoas religiosas individual e coletivamente (com direitos, deveres e agendas), discursos religiosos (teologias e doutrinas) e práticas religiosas (ritos e celebrações) interpelam o pensamento social, a sociedade, a cultura, a economia, as mídias e outras dimensões sociais da vida cotidiana.

A flexibilidade do componente curricular extensionista possibilita que projetos sejam moldados conforme as necessidades específicas das comunidades, adaptando-se ao contexto local e favorecendo a troca de saberes entre a academia e os distintos grupos com os quais os discentes terão contato e efetuarão trocas de experiências. Assim, o componente extensionista caracteriza-se por ser espaço de aprendizado acadêmico e, concomitantemente, uma ferramenta de transformação social, por meio da qual o conhecimento acadêmico da Ciência da Religião se articulará com as práticas e realidades concretas das comunidades.

As ACEs projetadas no âmbito dos componentes de extensão devem buscar promover a ação e a intervenção por meio de eventos, rodas de conversas, minicursos, oficinas, capacitação de coletivos, grupos de estudo ou atividades de sensibilização, considerando sempre as demandas e interesses das comunidades com as quais os e as discentes se relacionem. A prioridade será dada à escuta ativa e ao entendimento do contexto específico desses grupos, visando gerar um diálogo construtivo e transformador entre a academia e as realidades sociais externas, contribuindo para a formação de cidadãos(ãs) comprometidos(as) com a pluralidade religiosa e a inclusão social.

Esse PPC está baseado na compreensão de que ações extensionistas em programas de Ciência da Religião geralmente estão voltadas para o fortalecimento do vínculo entre a universidade e as comunidades externas, priorizando o diálogo entre os saberes acadêmicos e as práticas religiosas cotidianas. Propostas peculiares aos projetos pedagógicos de graduação na área de Ciência da Religião, que o presente PPC visa estimular, são:

(a) Diálogo Inter-religioso

O componente curricular de projetos de extensão poderá promover ações extensionistas em que seja dado foco ao diálogo entre diferentes grupos religiosos, com o objetivo de fomentar o entendimento e a convivência pacífica. Estas atividades poderão incluir palestras, mesas redondas e

seminários, nos quais representantes de diversas tradições religiosas poderão ser convidados(as) a compartilhar suas práticas, crenças e desafios. A ideia é estimular a empatia e o respeito mútuo, abordando de forma reflexiva temas como intolerância e racismo religioso, preconceito e discriminação.

(b) Pesquisas de Campo e Levantamento de Dados

O componente curricular de projetos de extensão poderá ser caracterizado como espaço em que estudantes e docentes poderão propor e desenvolver projetos de pesquisa de campo junto a coletivos, grupos, escolas, espaços educacionais, sindicatos, comunidades religiosas e ou outros grupos sociais, com foco em compreender o impacto das práticas religiosas na vida cotidiana desses grupos. O levantamento de dados sobre as formas de religiosidade popular, movimentos religiosos emergentes, ou a atuação de religiões tradicionais nas comunidades locais são exemplos de ações típicas nesse tipo de projeto.

(c) Educação e Capacitação de Lideranças locais (de distintos grupos)

O componente curricular de projetos de extensão poderá elaborar propostas extensionistas com programas de capacitação e formação de líderes locais com foco no fortalecimento de competências e habilidades, tanto em termos teológicos quanto de gestão comunitária com a finalidade de construir condições de possibilidade para o cultivo da sensibilidade para o tema, conteúdos e especificidades do fenômeno religioso. Cursos, oficinas ou encontros podem ser organizados para ajudar essas lideranças a lidar com questões como ética, mediação de conflitos e promoção da inclusão social em suas comunidades.

(d) Atividades Culturais e Religiosas em Comunidades

Algumas ações extensionistas poderão ser dedicadas à realização de atividades culturais que promovam a diversidade do campo religioso em bairros, em comunidades, em escolas e, dentre outros, espaços educativos, como festivais, feiras e datas que envolvam diferentes narrativas e práticas religiosas. Essas atividades poderão ter um caráter educativo e de troca cultural, com o objetivo de valorizar as tradições religiosas locais e promover a diversidade cultural.

(e) Assessoria e Consultoria para Organizações Religiosas

Algumas ações extensionistas poderão incluir a oferta de serviços de consultoria para grupos, coletivos, repartições públicas e ou outras organizações (laicas ou religiosas) no que diz respeito à organização de eventos, planejamento de atividades ou à interpretação e compreensão de tradições, textos, rituais, códigos de usos e condutas religiosos e outros. Tais ações permitirão que os estudantes, docentes e pesquisadores(as) apliquem o conhecimento teórico em situações práticas, ao mesmo tempo que auxiliarão as comunidades em sua organização, resolução de conflitos, gestão de pessoas e outros temas interfaciados com as religiões.

(f) Projeto de Inclusão Social por Meio da Religião

Projetos extensionistas poderão ser mobilizados no debate e promoção de ações que motivem as religiões como ferramenta de inclusão social, abordando temas como a participação de grupos subalternizados (como minorias religiosas, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+⁹, entre outros) em contextos religiosos. Atividades que promovam e estimulem o debate a educação como direitos de todos(as), o conhecimento como oportunidade de reflexão e mudança, sobre justiça social, equidade de gênero, inclusão de grupos minoritários, direitos humanos, o combate à discriminação religiosa e ao racismo religioso poderão ser pontos centrais em tais iniciativas.

(g) Estudos sobre Religião e Saúde

Projetos extensionistas poderão abordar como as religiões se fazem presentes na relação com a saúde física e mental das comunidades. Isso pode envolver a realização de atividades de conscientização sobre a atuação das religiões em relação a práticas de cuidado, cura e saúde mental. Estudantes e docentes podem promover workshops, grupos de apoio ou encontros de escuta ativa sobre como as diferentes crenças influenciam a saúde das pessoas.

Esses são alguns dos eixos sugeridos como promotores de ocasião para Extensão. As propostas de projetos de Extensão para cursos de graduação em Ciência da Religião são diversas e deverão

⁹ A sigla significa lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binárias.

buscar manter sintonia com as necessidades das comunidades externas, promovendo o diálogo, a inclusão e o respeito pelas diferentes manifestações religiosas. A extensão, nesse contexto, contribuirá para a ampliação da formação acadêmica dos(as) discentes da graduação, ao mesmo tempo em que contribuirá para uma sociedade mais plural e inclusiva. Essas ações deverão ser norteadas pelo princípio da integração da teoria com a prática, a fim de permitir que estudantes desenvolvam habilidades de pesquisa, comunicação e intervenção em contextos cotidianos, com especial atenção à noção de transformação social e promoção da convivência pacífica entre as diversas religiões, sistemas de pensamento, crença, filosofias seculares, identidades sociais, culturas e modos de ser-no-mundo.

Nesse sentido, os componentes curriculares extensionistas no contexto da graduação em Ciência da Religião da UFJF caracterizam-se por serem concebidas como espaço pedagógico aberto e flexível, que privilegia a construção conjunta de saberes e práticas entre docentes, discentes e as comunidades externas. Sua identidade pedagógica se caracteriza pela dinâmica de colaboração e cocriação, onde todos e todas envolvidos(as) participarão ativamente do processo de desenvolvimento do projeto. O(A) docente regente atuará como orientador(a) e facilitador(a), proporcionando o embasamento teórico e metodológico em Ciência da Religião, respeitando e valorizando o conhecimento local e a experiência prática das comunidades com as quais se trabalhará.

Conforme o Art. 7º da Resolução nº 75/2022, para efeito de integralização curricular tais ações poderão ser realizadas no modo presencial ou à distância: “[...] as ACE podem ser oferecidas de forma presencial ou à distância, voltadas para beneficiários de diferentes segmentos da sociedade, compreendidos como comunidade externa à UFJF, cabendo, embora não exclusivamente, a participação da comunidade interna.” A modalidade à distância, entretanto, estará disponível somente para as atividades de caracterização extensionista, visto que esse recurso objetiva o alcance da comunidade externa, a socialização do conhecimento científico, a divulgação do curso e a oferta de serviço cuja intervenção beneficie e impacte positivamente a sociedade.

Em síntese, identifica-se como atividade ou ação de natureza pedagógica extensionista no âmbito dos componentes curriculares deste projeto, atividades que oportunizem a todos e todas *horas de formação integradas à comunidade externa* (ex. coletivos, ONGs, igrejas, pastorais, associações, grupos religiosos e outros dessa natureza); *Mediação entre formação teórica e relação com a sociedade* (por meio de oficinas, cursos, rodas de conversa, fóruns, seminários, reuniões, feiras, cafés); *Formação profissional* por meio das atividades de extensão (especialmente, com cursos e eventos que certifiquem os/as participantes); *Oferecimento de cursos e serviços à comunidade externa* por meio de ações sociais e afirmativas (aulas públicas, palestras de formação, etc.).

De acordo com a Resolução nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) da UFJF, são objetivos das atividades de caráter extensionista ou Atividade Curricular de Extensão (ACE), enquanto componentes curriculares que integram os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC):

- I - propiciar a participação ativa e o protagonismo dos(as) discentes na realização das ações previstas;
- II - estimular a ampliação da inserção de docentes e técnico-administrativos(as) com formação de nível superior em educação na coordenação de ações que visem à formação humanista e cidadã dos(as) discentes e à produção do conhecimento de forma interprofissional e interdisciplinar;
- III - desenvolver atividades de caráter técnico-operativo que atendam às questões provenientes da comunidade externa ou àquelas consideradas importantes a serem levadas à comunidade, de forma a ampliar as possibilidades de relação entre a UFJF e os segmentos sociais envolvidos.

Como mencionado acima e em atenção aos objetivos da referida resolução, as ações extensionistas propostas no âmbito deste PPC por meio de programas, eventos, projetos, oficinas e prestação de serviços deverão ser coordenadas pelo(a) docente responsável do componente curricular, sob a supervisão de algum(a) discente que ou já tenha cumprido esse componente no âmbito da graduação, ou tenha vínculo com a pós-graduação em CRE do Departamento de Ciência da

Religião da UFJF. Neste último caso, essa supervisão poderá contar como atividade de Estágio Supervisionado, exigido pelo PPG em Ciência da Religião da UFJF.

Caberá ao(a) docente do componente curricular extensionista, planejar e coordenar a execução dessas ações, para a integralização do crédito. Por meio das atividades extensionistas pretende-se materializar a noção de indissociabilidade entre pesquisa e ensino, de forma a demonstrar a relevância dos estudos acadêmicos de religião para uma prática de ensino qualificada.

Dentre os objetivos elencados na Resolução nº 75/2022 para a inserção curricular da extensão nos PPCs dos cursos de graduação da UFJF, este projeto concede especial atenção ao intento de *“desenvolver atividades de caráter técnico-operativo que atendam às questões provenientes da comunidade externa ou àquelas consideradas importantes a serem levadas à comunidade, de forma a ampliar as possibilidades de relação entre a UFJF e os segmentos sociais envolvidos”*. Este objetivo caminha par e passo com o entendimento segundo o qual o fenômeno religioso é central para a autocompreensão das identidades sociais e culturais constituintes do Estado brasileiro.

Na sequência, será apresentada a matriz curricular da Licenciatura em Ciência da Religião da UFJF (núcleos 1, 2 e 3), de acordo com a divisão em 9 períodos que compreendem Núcleo de Formação Geral (constituído de componentes curriculares de base teórica e interdisciplinar), Núcleo de Formação Específica (com componentes curriculares específicos e de tradições religiosas) e Núcleo de Estudos Integradores (com temas em religião, educação social e ações afirmativas). A formação pedagógica está distribuída do 1º ao 6º semestre, como dito anteriormente.

LICENCIATURA EM CIÊNCIA DA RELIGIÃO / UFJF MATRIZ CURRICULAR

Formação em Ciência da Religião e Libras: 1.860 horas

Disciplinas Extensionistas: 290 horas

Formação Pedagógica: 1000 horas, com 30 horas em atividades extensionistas

Atividades Complementares (Flexibilização): 50 horas

NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL

Componentes curriculares de base teórica, interdisciplinar e natureza pedagógica

PRIMEIRO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Introdução à Ciência da Religião	60h
Estudo Comparado das Religiões	60h
Linguagens da Religião	60h

FACED – Disciplinas obrigatórias:

Componente teórico	Componente prático
Estado, Sociedade e Educação 60h/4 créditos	
Saberes Escolares do Ensino Religioso (EDU265) 60h/4cre	Prática em Saberes Escolares do Ensino Religioso (EDU290) 30h

Total de horas CRE/FACED: 180 + 150 = 330h

SEGUNDO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Psicologia da Religião	60h
Filosofia da Religião	60h
Religiões no Brasil	60h

FACED – Disciplinas obrigatórias:

Componente teórico	Componente prático
Questões Filosóficas Aplicadas à Educação 60h/4 créditos	
Metodologia do Ensino Religioso (EDU267) 60h/4 créditos	

Total de horas CRE/FACED: 180h + 120h = 300h

TERCEIRO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Teorias da Religião	60h
Fenomenologia da Religião	60h
Ciência da Religião Aplicada	60h

FACED – Disciplinas obrigatórias:

Componente teórico	Componente prático
Políticas Públicas e Gestão da Educação com Prática Educativa (EDU366) 60h/4 créditos	Políticas Públicas e Gestão da Educação com Prática Educativa – Prática (ED5366) (30 horas) ACE – 30h
Ensino Religioso na Educação Básica I (EDU268) (30 horas)	Prática de Ensino Religioso na Educação Básica I (EDU269) (60 horas)

Total de horas CRE/FACED: 180h + 180h = 360h

ACE = 30h

QUARTO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Seminário de Pesquisa em Ciência da Religião	60h
Sociologia da Religião	60h
Antropologia da Religião	60h

FACED – Disciplinas obrigatórias:

Componente teórico	Componente prático
Processo de Ensino e Aprendizagem (60h/4 créditos) (PE0039)	
Ensino Religioso na Educação Básica II (EDU270) 30h/2 créditos	Prática de Ensino Religioso na Educação Básica II (EDU271) 60h

Total de horas CRE/FACED: 180h + 150h = 330h

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Componentes curriculares de formação específica da área e de natureza pedagógica e tradições religiosas

QUINTO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Religiões Africanas	60h
Religiões Ameríndias	60h
Cristianismo	60h
Disciplinas eletivas de Tradições religiosas – Grupo 1 (Cursar Mínimo 1)	
Religiões do Mundo Antigo	60h
Judaísmo	60h
Islã	60h

FACED – Disciplinas obrigatórias

Componente teórico	Componente prático
Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais I (EDU272) 60h/4 créditos	Estágio supervisionado em Ensino Religioso I (EDU273) 140h

Total de horas CRE/FACED: 240h + 200h = 440h

SEXTO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Catolicismo	60h
Religião, Gênero e Sexualidade	60h
Disciplinas eletivas de Tradições religiosas – Grupo 2 (Cursar Mínimo 1)	
Religiões da China e Japão	60h
Religiões da Índia	60h
Budismo	60h

FACED – Disciplinas obrigatórias

Componente teórico	Componente prático
Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais II (EDU274) 60h/4 créditos	Estágio supervisionado em Ensino Religioso II (EDU275) = 140h

Total de horas CRE/FACED: 180h + 200h = 380h

SÉTIMO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
--------------------------	--------

Religião, identidade e subjetividade	60h
Protestantismo	60h
Pentecostalismo	60h
Disciplinas eletivas de Tradições religiosas – Grupo 3 (Cursar Mínimo 1)	
Religiões Afro-brasileiras	60
Novas Expressões Religiosas	60
Espiritismo	60
Disciplinas eletivas de Aprofundamento teórico – Grupo 4 (Cursar Mínimo 1)	
Religião, Decolonialidade e América Latina	60
Religião, Política e Espaço Público	60

Total de horas CRE = 300h

NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES

Componentes curriculares de temas em religião, educação social e ações afirmativas

OITAVO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Religião e Artes	60h
Religião e Natureza	60h
Religião, Saúde e Bioética	60h
Projetos de Extensão I	145h

Total de horas CRE = 180h

ACE = 145h

NONO PERÍODO

DEP. CRE

Disciplinas obrigatórias	Teoria
Religião e Educação	60h
Religião, Direitos Humanos e a questão étnico-racial	60h
Religião e Violência	60h
Projetos de Extensão II	145h

Total de horas CRE: 180h

ACE = 145h

Disciplina obrigatória – pode ser cursada em qualquer período

LEM184/ UNI015	Linguagem Brasileira de Sinais	60h/a
-------------------	--------------------------------	-------

SOBRE O QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR

Entende-se como componente curricular (ou disciplina), o conjunto de conhecimentos e saberes que sistematizados na forma de um currículo formal constituem atividades de natureza teórica, prática e ou extensionista, os quais ao serem realizados ao longo de uma trajetória formativa integralizam um curso. Os componentes curriculares que compõem a matriz curricular da Licenciatura em Ciência da Religião da UFJF constituem um conjunto de saberes de base teórica e interdisciplinar, saberes específicos da área de Ciência da Religião e do Ensino Religiosos, e estudos integradores que compreendem: atividades de caráter científico e cultural, atividades práticas, mobilidade estudantil e atividades de comunicação e expressão.

No âmbito do Departamento em Ciência da Religião, onde está alocada a licenciatura em Ciência da Religião, um conjunto de 40 componentes curriculares serão oferecidos. Destes, 31 componentes de 60h/a são obrigatórios, os quais resultam em 1860h/a, incluindo o componente curricular Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) que possui carga horária de 60h/a e poderá ser cursado em qualquer etapa da licenciatura.¹⁰

Em conformidade com as diretrizes de flexibilização da formação docente serão acrescentadas 50 (cinquenta) horas à carga horária do curso de Licenciatura em Ciência da Religião. Essas horas devem ser cumpridas em atividades voltadas ao enriquecimento formativo e à ampliação das experiências acadêmico-pedagógicas dos discentes. Com essa inclusão, a carga horária total do curso totaliza 3.200 (três mil e duzentas) horas, em consonância com as exigências legais e os parâmetros estabelecidos para a formação inicial de professores da [Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024](#).¹¹

¹⁰ Este componente é atualmente oferecido pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, sob o código LEM184 ou Libras Instrumental I (UNI015)

¹¹ As especificações relativas às 50 horas de atividades complementares e flexibilização estão adiante.

Os componentes curriculares de natureza pedagógica alocadas no Departamento de Educação da UFJF constituem um conjunto de 16 componentes que compreendem teorias da educação, práticas e 400 horas de estágio obrigatório. A formação pedagógica cumpre 1.000 horas aula que foram distribuídas ao longo do percurso formativo desenhado neste PPC, do 1º ao 6º semestre, em concordância com as orientações disponíveis na Resolução [CNE/CP 2/2015](#), [Resolução 05/2018 - CNE/CP](#) e a [Resolução no. 75/2022](#) do Conselho Setorial de Graduação (PROGRAD/UFJF).

A extensão corresponde a 320h/a, compostas por 2 disciplinas de 145h/a – chamadas Projetos de Extensão – a serem oferecidas no âmbito do Departamento de Ciência da Religião, e 30 horas de ACE que fazem parte da disciplina oferecida pelo Departamento de Educação, chamada Políticas Públicas e Gestão da Educação com Prática Educativa – Prática (ED5366).

Em síntese:

Saberes relativos à formação em Ciência da Religião e LIBRAS: **1.860h**

Horas de Flexibilização: **50 h**

Total de horas de extensão: **320h**

Saberes da formação pedagógica: **1000 h**

Total de horas para integralização: **3.200h**

Para visualização da trajetória formativa em Ciência da Religião, no quadro a seguir são apresentados os componentes curriculares oferecidos no âmbito do Departamento de Ciência da Religião, antecidos pelos seus códigos, e indicações de códigos com X para os componentes que serão criados, conforme propõe o currículo novo:

COMPONENTES CURRICULARES OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO / UFJF

NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL

PRIMEIRO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CRE033	Introdução à Ciência da Religião	60h

CRE015	Estudo Comparado das Religiões	60h
CRE036	Linguagens da Religião	60h

180 horas aula

SEGUNDO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CRE032	Psicologia da Religião	60h
CRE040	Filosofia da Religião	60h
CRE037	Religiões no Brasil	60h

180 horas aula

TERCEIRO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CRE035	Teorias da Religião	60h
CRE028/29	Fenomenologia da Religião	60h
CREXXX**	Ciência da Religião Aplicada	60h

180 horas aula

QUARTO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CRE066	Seminário de Pesquisa em Ciência da Religião	60h
CRE031	Sociologia da Religião	60h
CRE030	Antropologia da Religião	60h

180 horas aula

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

QUINTO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CRE070	Religiões Africanas	60h
CRE043	Religiões Ameríndias	60h
CRE079	Cristianismo	60h
	Tradições religiosas (Eletivos. Mínimo 1)	
CRE073	Religiões do Mundo Antigo	60h
CRE063	Judaísmo	60h
CRE060	Islã	60h

240 horas aula

SEXTO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatório)	Teoria
CRE047	Catolicismo	60h
CRE074	Religião, Gênero e Sexualidade	60h
	Tradições religiosas (Eletivos. Mínimo 1)	
CRE072	Religiões da China e Japão	60h
CRE075	Religiões da Índia	60h
CRE076	Budismo	60h

180 horas aula

SÉTIMO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CREXXX**	Religião, identidade e subjetividade	60h
CRE053	Protestantismo	60h
CRE050	Pentecostalismo	60h
	Tradições religiosas (Eletivas. Mínimo 1)	
CRE071	Religiões Afro-brasileiras	60h
CRE049	Novas Expressões Religiosas	60h
CRE048	Espiritismo	60h
	Aprofundamento teórico (Eletivas. Mínimo 1)	
CREXXX**	Religião, Decolonialidade e América Latina	60h
CRE042	Religião, Política e Espaço Público	60h

300 horas aula

NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES

OITAVO PERÍODO

Código	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CRE068	Religião e Artes	60h
CREXXX**	Religião e Natureza	60h
CRE059	Religião, Saúde e Bioética	60h
CREXXX**	Projetos de Extensão I	145h

Total de horas CRE = 180h e ACE = 145h

NONO PERÍODO

	Componente curricular (Obrigatórios)	Teoria
CRE058	Religião e Educação	60h

CREXXX**	Religião, Direitos Humanos e a questão étnico-racial	60h
CRE046	Religião e Violência	60h
CREXXX**	Projetos de Extensão II	145h

Total de horas CRE: 180h e ACE = 145h

**Os componentes curriculares cujos códigos apresentam X serão criados.

**COMPONENTES CURRICULARES DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA OFERECIDOS PELO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FAGED/UFJF**

Componentes curriculares distribuídos do 1º ao 6º semestre. Total de 1.000 horas/aula¹²

1º SEMESTRE

Componente teórico	Componente prático
Estado, Sociedade e Educação 60h/4 créditos, sendo 30h de PCC	
Saberes Escolares do Ensino Religioso (EDU265) 60h/4cre	Prática em Saberes Escolares do Ensino Religioso (EDU290) 30h

2º SEMESTRE

Componente teórico	Componente prático
Questões Filosóficas Aplicadas à Educação 60h/4 créditos	
Metodologia do Ensino Religioso (EDU267) 60h/ 4 créditos	

3º SEMESTRE

Componente teórico	Componente prático
Políticas Públicas e Gestão da Educação com Prática Educativa 60h/4 créditos	Políticas e Gestão da Educação com Prática Educativa (ED5366) (30 horas) ACE de 30h
Ensino Religioso na Educação Básica I (EDU268) (30 horas)	Prática de Ensino Religioso na Educação Básica I (EDU269) (60 horas)

4º SEMESTRE

Componente teórico	Componente prático
Processo de Ensino e Aprendizagem (60h/4 créditos)	

¹² Quadro elaborado e enviado pela Faculdade de Educação (UFJF).

Ensino Religioso na Educação Básica II (EDU270) 30h/2 créditos	Prática de Ensino Religioso na Educação Básica II (EDU271) 60h
---	--

5º SEMESTRE

Componente teórico	Componente prático
Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais I (EDU272) 60h/4 créditos	Estágio supervisionado em Ensino Religioso I (EDU273) 140h

6º SEMESTRE

Componente teórico	Componente prático
Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais II (EDU274) 60h/4 créditos	Estágio supervisionado em Ensino Religioso II (EDU275) 140h

Total de horas/teoria: 540h; Total de horas de Prática: 60h

Total de horas Estágio: 400h

COMPONENTES CURRICULARES OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS / UFJF

LEM184/UNI015	Linguagem Brasileira de Sinais	60h/a
---------------	--------------------------------	-------

7. SOBRE COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS / OPTATIVOS

De acordo com o RAG (p. 2), assim são caracterizadas as disciplinas (componentes curriculares) eletivas e optativas:

- b) **Eletiva:** destinada à formação acadêmica complementar da discente ou do discente e integrante de um elenco de opções preestabelecidas no PPC.
- c) **Optativa:** destinada à formação da cultura geral, em qualquer área do conhecimento, de livre escolha da discente ou do discente podendo ser sugerida pelo PPC do curso.

Os componentes curriculares eletivos e optativos integram a matriz curricular deste curso de Licenciatura em Ciência da Religião e se distinguem por suas finalidades pedagógicas e contribuições específicas à formação dos(as) licenciandos(as).

As **eletivas** compõem um conjunto de componentes preestabelecidos neste PPC para que estudantes possam escolher qual deles cursar, de acordo com um número mínimo que precisam

cumprir no 5º, no 6º e no 7º período. As eletivas são compostas por um conjunto de 11 disciplinas, divididas em quatro grupos. O aluno deve cursar no mínimo 1 em cada grupo: 1 deve ser cursada no 5º semestre, 1 deve ser cursada no 6º semestre e outras duas no 7º semestre. Portanto, 4 componentes eletivos devem ser cumpridos. Esses componentes visam ao aprofundamento de conteúdos específicos da área de formação, proporcionando uma especialização progressiva dentro do campo da Ciência da Religião. Compreendem conhecimentos produzidos pelas tradições religiosas e pelo campo das Humanidades, com ênfase nos fenômenos religiosos locais, regionais e globais. A seleção desses componentes pelo(a) estudante permite a construção de um percurso formativo orientado, ao mesmo tempo que respeita seus interesses específicos, promovendo a autonomia intelectual e acadêmica.

Os **componentes optativos** são de livre escolha do(a) estudante, podendo ser cursados em qualquer etapa da formação dos(as) estudantes e não estão restritos à área específica da Ciência da Religião, favorecendo a interdisciplinaridade e enriquecendo o percurso formativo com saberes diversos. Este PPC apresenta um total de 9 componentes curriculares optativos não obrigatórios, ou seja, o(a) estudante pode escolher se deseja cursá-los ou não. A inclusão de componentes optativos neste PPC visa a estimular uma formação mais aberta, exploratória e plural, em consonância com os interesses individuais dos(as) estudantes, todavia, não estão previstos dentro da carga horária do curso e tampouco constituem requisitos para a formação dos(as) estudantes.

Vale lembrar que a Resolução CNE/CP nº 5/2018 estabelece a carga horária mínima de 3.200 horas para a formação do(a) estudante, no entanto, deixa a cargo das IES a definição sobre a inclusão e do papel de componentes curriculares eletivos e optativos em seus currículos. Conforme este PPC, os componentes curriculares eletivos e optativos são:

7.1. COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS

	Código	Componentes curriculares eletivos	Créditos	Horas/Aula
		Tradições Religiosas – Grupo 1		
1.	CRE073	Religiões do Mundo Antigo	4	60h/a
2.	CRE063	Judaísmo	4	60h/a
3.	CRE060	Islã	4	60h/a
		Tradições Religiosas – Grupo 2		
4.	CRE072	Religiões da China e Japão	4	60h/a
5.	CRE075	Religiões da Índia	4	60h/a

6.	CRE076	Budismo	4	60h/a
		Tradições Religiosas – Grupo 3		
7.	CRE071	Religiões Afro-brasileiras	4	60h/a
8.	CRE049	Novas Expressões Religiosas	4	60h/a
9.	CRE048	Espiritismo	4	60h/a
		Aprofundamento teórico – Grupo 4		
10.	CREXXX	Religião, Decolonialidade e América Latina	4	60h/a
11.	CRE042	Religião, Política e Espaço Público	4	60h/a

Os componentes curriculares cujos códigos apresentam X serão criados.

Caberá a cada estudante, a decisão de realizar mais de uma eletiva por grupo no Núcleo de formação específica, desenvolvido no 5º, 6º e 7º períodos. No caso de o(a) estudante cursar mais de um componente eletivo por grupo, os demais serão considerados optativos identificados como de livre escolha do(a) estudante, os quais serão acrescidos à carga-horária total do curso.

7.2. COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

Os componentes a seguir podem ser cursados como optativos em qualquer etapa da licenciatura:

	Código	Componentes curriculares optativos	Créditos	Horas/Aula
1.	CREXXX	Elaboração de material didático e conteúdo audiovisual	4	60h/a
2.	CREXXX	Religião e Ética	4	60h/a
3.	CRE045	Religião e Ciência	4	60h/a
4.	CRE038	História das Religiões	4	60h/a
5.	CRE083	As humanidades como campo de conhecimento	4	60h/a
6.	CREXXX	Humanidades e humanismo I	4	60h/a
7.	CREXXX	Humanidades e humanismo II	4	60h/a
8.	LEC090	Prática de Gêneros Acadêmicos	4	60h/a
9.	LECXXX	Introdução aos Estudos Clássicos	4	60h/a

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

De acordo com o RAG (Título I, *Das disposições preliminares*, p. 3), define-se flexibilização curricular as:

atividade(s) acadêmica(s) prevista(s) no projeto pedagógico de cada curso, que permite(m) à discente ou ao discente participar da construção de seu próprio currículo e que incentive(m) a produção de formas diversificadas e interdisciplinares do conhecimento.

Neste PPC, entendemos a flexibilização curricular como atividades complementares que enriquecem o percurso formativo dos(as) estudantes, as quais oportunizam aos(às) licenciandos(as), o desenvolvimento de uma trajetória formativa criativa, formação personalizada, significativa e relevante. As atividades complementares em cursos de licenciatura afirmam-se como oportunidades de enriquecimento da formação acadêmica dos e das estudantes, por meio do reconhecimento de variadas atividades, práticas e ações que extrapolam o currículo formal com vistas à construção de um repertório profissional mais amplo, diversificação cultural e social, desenvolvimento de habilidades e competências complementares às previstas no currículo formal, assim como vivência da profissão e adaptação às possíveis mudanças sociais e da educação. Vale destacar que o investimento na ampliação de metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem atende positivamente à discussão contemporânea sobre inclusão e diversidade que requer dos novos quadros docentes capacitação para o acolhimento da heterogeneidade discente nas salas de aula, promovendo reconhecimento e respeito pelas diferenças ao proporcionar um ambiente educacional inclusivo e uma cultura de paz.¹³

As horas de atividades complementares e de flexibilização curricular neste projeto deverão ser realizadas ao longo dos semestres letivos do curso. Neste PPC, 50 (cinquenta) horas de atividades complementares farão parte da carga horária total do curso de Licenciatura em Ciência da Religião, em conformidade com as diretrizes institucionais de flexibilização da formação docente. A orientação e a validação das atividades complementares e de flexibilização fica sob responsabilidade da coordenação do curso, responsável por dialogar e indicar que atividades e ações estão contempladas no PPC do curso e ou podem ser classificadas como de natureza pedagógica e formativa para o(a) discente. Fica a cargo da coordenação receber e avaliar a documentação e os registros de atividades complementares, a fim de validá-los para a integralização do curso, considerando a relevância dessas ações e atividades complementares para a formação discente.

¹³ Tais ações e práticas de diversificação são reiteradas como relevantes na [Resolução CNE/CP, de 05/12/2018](#), em que se prevê atividades teórico-práticas de aprofundamento que permitam aos(às) estudantes o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos diferentes que transcendam o currículo obrigatório.

Para que sejam reconhecidas as horas de atividades complementares, o(a) estudante deverá apresentar documentação que certifique a realização da atividade, como: declaração da escola/agência/instituição em que se realizou estágio, certificado de participação e ou apresentação em eventos, declaração de participação ou atuação profissional, comprovante de designação para representação estudantil, certificado de cursos, espelho do grupo no site CNPq e outros dessa ordem.

O quadro a seguir resume, sem prejuízo do autorizado pelo [RAG/UFJF](#), atividades complementares que poderão ser computadas como ações de flexibilização curricular dentro da carga horária do curso, de acordo com as 50 horas previstas no PPC.

QUADRO DE ATIVIDADES PARA FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR

Atividades para Flexibilização Curricular			Carga horária no período letivo
Iniciação à docência, Iniciação científica, monitoria			60 horas
Componentes curriculares optativos			até 320 horas
Estágio não obrigatório			60 horas
Grupo de estudo			30 horas
	Congresso	Apresentação de Trabalho	15 horas por título
		Organização	15 horas
		Participação	15 horas
Participação em eventos	Seminário		Proporcional à carga horária limitando-se a 15 horas
	Colóquio		
	Simpósio		
	Encontro		
	Festival		
	Palestras		
	Exposição		
	Oficina		
	WebSeminário		
	Curso de curta duração		
Apresentação em Seminário			20 horas

Participação em programa ou grupo de pesquisa	60 horas
Treinamento profissional	60 horas
Representação estudantil	variável até 60 horas
Certificação em língua estrangeira	variável até 60 horas
Outras atividades (avaliadas pela coordenação)	variável até 60 horas

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Períodos ofertados a cada ano

Ano 1			
1º Semestre		2º Semestre	
1º período (Obrigatórios)	Introdução à Ciência da Religião Estudo Comparado das Religiões Linguagens da Religião	2º período (Obrigatórios)	Psicologia da Religião Filosofia da Religião Religiões no Brasil
Ano 2			
3º período (Obrigatórios)	Teorias da Religião Fenomenologia da Religião Ciência da Religião Aplicada	4º período (Obrigatórios)	Seminário de Pesquisa em CRE Sociologia da Religião Antropologia da Religião
Ano 3			
5º período (Obrigatórios)	Religiões Africanas Religiões Ameríndias Cristianismo	6º período (Obrigatórios)	Catolicismo Religião, Gênero e Sexualidade
Tradições Religiosas (Eletivos. Mínimo 1)	Religiões do Mundo Antigo Judaísmo Islã	Tradições Religiosas (Eletivos. Mínimo 1)	Religiões da China e Japão Religiões da Índia Budismo
Ano 4			
7º período (Obrigatórios)	Religião, Identidade e Subjetividade Protestantismo Pentecostalismo	8º período (Obrigatórios) Religião e temas contemporâneos	Religião e Artes Religião e Natureza Religião, Saúde e Bioética Projetos de Extensão I

Tradições Religiosas (Eletivos. Mínimo 1)	Religiões Afro-brasileiras Novas Expressões Religiosas Espiritismo	
Aprofundamento teórico (Eletivos. Mínimo 1)	Religião Decolonialidade e América Latina Religião, Política e Espaço Público	
Ano 5		
9º período (Obrigatórios) Religião e temas contemporâneos	Religião e Educação Religião, Direitos Humanos e a questão étnico-racial Religião e Violência Projetos de Extensão II	
LEM184/UNI015	Linguagem Brasileira de Sinais	

9. ESTÁGIO

De acordo com [Resolução nº 46 de 20 de março de 2023, do Conselho Setorial de Graduação \(CONGRAD\) da UFJF](#), que estabelece a política institucional de estágio para os cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, considera-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, podendo ser desenvolvido dentro ou fora da Universidade, com vistas à preparação do estudante para o trabalho, à aquisição de competências específicas para o exercício de sua atividade profissional, e à contextualização curricular. [O Regulamento Acadêmico de Graduação \(RAG\)](#), em seu artigo 51, determina que:

Art. 51. O estágio pode ser desenvolvido em espaços oferecidos fora da UFJF, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como por profissionais liberais de nível superior, devidamente registradas ou registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que conveniadas ou conveniados com a UFJF, e observadas as seguintes obrigações:

- I – infraestrutura, recursos humanos e materiais adequados ao desenvolvimento do programa de estágio previsto pela Universidade;
- II – supervisora ou supervisor que atue de forma integrada com a professora orientadora ou professor orientador da Universidade;

III – fornecimento de informações periódicas, de acordo com o plano de estágio, para avaliação da estagiária ou do estagiário;

IV – contratar em favor do estagiário ou da estagiária o seguro de acidentes pessoais

O estágio pode ser compreendido em duas modalidades: (1) obrigatório, fazendo-se componente curricular indispensável para a integralização curricular e cuja carga horária é requisito parcial para aprovação e obtenção de diploma; (2) não obrigatório, constituindo-se componente curricular que integra a carga horária optativa, eletiva ou complementar.

No caso dos estágios obrigatórios, a responsabilidade pelo seguro pode ser assumida pela Universidade, e somente os estágios obrigatórios podem ser desenvolvidos em unidades da Universidade. De acordo com o Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) da Universidade Federal de Juiz de Fora, em seu artigo 47, as atividades práticas dos componentes da matriz curricular não podem ser computadas como estágio, sendo esta uma atividade específica, portanto, do processo formativo do e da estudante.

9.1. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciência(s) da Religião estabelecem que o estágio obrigatório deve ocorrer ao longo do processo de formação, com o intuito de aproximar os licenciandos da realidade escolar por meio de processos de observação, pesquisa, planejamento e intervenção em diversas etapas e modalidades da Educação Básica. Para tanto, o estágio é composto por um conjunto de atividades que buscam possibilitar a construção e sistematização de experiências acerca da dinâmica escolar, fazendo-se como um momento de integração e aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Dentre essas atividades, inclui-se observação da realidade escolar, pesquisa e planejamento da intervenção, entrevista com sujeitos envolvidos na prática educativa, leitura e discussão de textos que embasam a prática educativa, docência, entre outros. É vedada a matrícula em estágio supervisionado diverso daquele a que a(o) discente está vinculada.

A operacionalização do estágio obrigatório deve contar sempre com a supervisão e acompanhamento sistemático da UFJF, a quem cabe a celebração dos convênios com a parte concedente, e a fim de que se favoreça o desenvolvimento do processo de observação-ação-reflexão-ação em espaços formais ou não formais de ensino. Para isso, cada estagiária(o) é acompanhado pelo professor orientador do estágio, responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades acadêmicas da estagiária ou do estagiário, e por um supervisor na instituição concedente do estágio, que acompanhará a estagiária ou o estagiário no campo e atuará de forma integrada ao professor orientador.

O Regulamento Acadêmico da Graduação, em seu artigo 49, estabelece que o professor orientador deve ter formação superior na mesma área de formação da estagiária ou do estagiário. É preferível que o supervisor do estágio tenha também formação superior em Ciência da Religião. O comum acordo entre as partes envolvidas é celebrado pela assinatura de dois documentos: (1) o termo de compromisso, assinado pela estagiária ou estagiário, a/o representante da concedente, a/o representante da PROGRAD (Pró-reitoria de Graduação), (2) e o plano de atividades, assinado pela estagiária ou estagiário, pela/o professor orientador, pela/o supervisor, e pela/o presidente do COE, que é a Comissão Orientadora de Estágio, que tem caráter consultivo e que deve ser constituída em todos os cursos de graduação que tenham ao menos uma modalidade de estágio. A COE é composta por um presidente e um vice-presidente, e é responsável pela organização didática e pedagógica do estágio obrigatório e não obrigatório.

É tarefa do estágio obrigatório oportunizar aos estudantes espaços e momentos de reflexão e vivência acerca dos problemas atinentes ao Ensino Religioso baseado na área de Ciências da Religião no espaço escolar, oferecendo as condições necessárias para a sólida formação de educadores pesquisadores. Isso implica na necessidade de que os licenciandos observem e conheçam a escola, sua história, função social, Projeto Pedagógico, estrutura física, organizacional e administrativa, processo ensino-aprendizagem e as relações constituídas entre os sujeitos que compõem toda a comunidade educativa. Conforme indicado na Resolução nº 46 de 20 de março de 2023, o estágio obrigatório poderá ser realizado fora do período letivo regular, porém, para tanto, a documentação

requerida deve ser apresentada e a matrícula ser efetivada antes do início do estágio, e o (a) professor (a) orientador (a) do estágio na UFJF deverá informar, via declaração assinada por ele (a) disponível no SEI, que se compromete a orientar o estudante durante a vigência do estágio.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciência(s) da Religião estabelecem como carga horária para o estágio obrigatório em Ensino Religioso o montante de 400 horas, distribuídas em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Todavia, em conformidade com a BNCC, o ER como componente curricular deve ser ofertado no Ensino Fundamental I e II. De acordo com a [lei federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008](#), que dispõe sobre o estágio de estudantes, no artigo 10, inciso II, a jornada de estágio não deve ultrapassar o total de 6 horas diárias e 30 horas semanais, o que é celebrado em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e a estagiária ou o estagiário.

9.2. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura em Ciência(s) da Religião determinam, em seu artigo 2º, parágrafo único, que “para além da docência, o licenciado em Ciências da Religião poderá atuar como pesquisador, consultor e assessor em espaços não formais de ensino, em instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades confessionais”. Desse modo, diversas são as possibilidades para realização de estágios não obrigatórios. É facultado à Universidade Federal de Juiz de Fora celebrar com entes públicos e privados convênios de concessão de estágio, sendo exigido a estes estarem conveniados à Universidade, a fim de oferecerem estágio aos seus acadêmicos.

Para realização dos estágios não obrigatórios, conforme previsto na Lei Federal de Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu artigo 12, o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte e contratação de seguro contra acidentes pessoais por parte da concedente. O estágio não obrigatório, semelhantemente ao estágio obrigatório, exige, por parte do docente orientador do estágio, um efetivo acompanhamento sistemático e processual do desenvolvimento e avaliação das atividades de

acordo com o Plano de Atividade de Estágio (PAE) do estagiário. A fim de tornar tal tarefa possível, o professor orientador deve contar com um limite de até 20 estudantes para orientação e acompanhamento.

Conforme previsto na [Resolução nº 46 de 20 de março de 2023](#), do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) da UFJF, “é obrigatória a apresentação periódica, pelo discente, de relatório de suas atividades ao docente orientador, acompanhado da avaliação do supervisor de campo, em prazo não superior a 6 (seis) meses. Este relatório deve contemplar a descrição das atividades realizadas; a contribuição para formação do estudante; e o parecer do professor orientador e ser devidamente assinado pelo estagiário, professor orientador e supervisor de estágio. A não apresentação dos relatórios parciais dentro do prazo poderá implicar no cancelamento do estágio, com a devida solicitação de rescisão do estágio para a concedente e impedimento de realização de novos estágios não obrigatórios” (p. 9).

Sob essas condições, a atividade discente de estágio não obrigatório é encorajada a fim de possibilitar a sistematização dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e sua integração à prática profissional do licenciando, que poderá utilizá-los sob supervisão em, dentre outros: entidades confessionais, interconfessionais e não confessionais que demandem a necessidade de haver, por motivos variados, esclarecimento e pesquisa sobre a temática religiosa; museus e centros culturais que trabalhem com obras associadas à temática religiosa; editoras especializadas em livros da área Ciências da Religião; ONGs para cujos serviços são importantes a compilação de dados sobre religião; empresas e outras instituições que tenham um profissional para lidar com a diversidade religiosa; instituições de pesquisa, órgãos públicos e outras organizações que mobilizem conhecimentos à respeito da temática religiosa, como, por exemplo, os comitês de respeito à diversidade religiosa, existentes no âmbito nacional, estadual e municipal. Entretanto, essas horas não substituem as 400 horas de estágio obrigatório estipuladas na [Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024](#).

Deve-se lembrar que para realização de estágio, dada a natureza interdisciplinar da Ciência da Religião, o campo deve contar com um profissional supervisor com a habilitação preferencialmente em Ciência da Religião ou nas áreas de aderência para acompanhar a atuação do estudante.

O estágio não obrigatório segue o limite de carga horária prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de 6 horas diárias e 30 horas semanais, podendo ocorrer no prazo máximo de 2 anos na mesma concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. Ademais, a mesma legislação prevê que, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado ao estagiário o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas.

10. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

De acordo com o capítulo III do RAG, que trata do Aproveitamento de Estudos, a UFJF adota critérios específicos para esse processo. É possível aproveitar componentes curriculares cursados com aprovação em outras instituições de ensino superior ou em outros cursos da UFJF, desde que pertençam à área das Humanidades e atendam aos critérios de equivalência em carga horária, conteúdo programático e atualidade, conforme o currículo vigente. Caso a carga horária exceda os limites de equivalência, esse excedente poderá ser contabilizado como carga horária opcional. Se houver necessidade de complementação, a(o) estudante deverá realizar atividades complementares para cumprir a carga horária ou os conteúdos exigidos. Também é permitido o aproveitamento de componentes isolados cursados em outras instituições, respeitando-se o limite máximo de 25% da carga horária total do curso. Nesse caso, o componente deve apresentar carga horária, ementa, conteúdos e bibliografia compatíveis com os de um componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Toda solicitação de aproveitamento será analisada pela coordenação do curso.

Os componentes curriculares concluídos com aprovação na UFJF são registrados como tal no sistema SIGA. Já os componentes reconhecidos por equivalência, mesmo quando cursados fora da UFJF, recebem a sigla DISP (dispensado/a) e são encaminhados ao setor de registro acadêmico para que sejam devidamente lançados no histórico do(a) estudante. A avaliação e a decisão sobre o aproveitamento de estudos são de responsabilidade da Coordenação do Curso, que pode, sempre que necessário, consultar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o colegiado do curso.

10.1. SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULO ANTIGO AO NOVO

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) aprovou, por meio do CONGRAD e do CONSU, a reestruturação dos cursos em ciclos do Instituto de Ciências Humanas (ICH), com impacto direto sobre o curso de Licenciatura em Ciência da Religião, desde então, com a previsão de 30 vagas (entrada anual, 1º semestre) para ingresso pelo PISM/SISU. Os estudantes que ingressaram antes de 2026 no Primeiro Ciclo do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (BACH), mantêm seu direito de acesso ao Segundo Ciclo, podendo concluir sua formação em Ciência da Religião segundo o Projeto Pedagógico antigo do curso de Ciência da Religião, .

Considerando que se trata de uma reforma curricular, e que existe um conjunto considerável de componentes do currículo anterior que foi mantido no currículo novo com ementas e bibliografias atualizadas, a transição da oferta de disciplinas do currículo antigo para o novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) se efetuará como um processo estruturado, cuja finalidade será alinhar a formação acadêmica do currículo antigo às atualizações pedagógicas e às diretrizes educacionais no novo PPC. Dado que o conjunto dos componentes curriculares de formação pedagógica oferecido pela Faculdade de Educação segue conforme a programação estabelecida pelo Departamento de Educação, os componentes de formação geral e específica em CRE é que deverão ser submetidos à adequação.

Os componentes fundamentais à integralização do PPC antigo estão também no novo currículo, ou possuem equivalentes, como se observa na tabela de equivalências. Portanto, todos os componentes curriculares necessários no currículo antigo possuem uma oferta equivalente garantida até que cada discente matriculado(a) sob o currículo antigo obtenha a integralização de seu curso. Para tanto, coordenação de curso, NDE e colegiado de curso ficarão responsáveis pelas equivalências entre antigo e novo currículos, de acordo com a tabela proposta na sequência.

Atualização dos Sistemas Acadêmicos: todas as equivalências e alterações serão registradas no sistema acadêmico da instituição (SIGA), garantindo o correto aproveitamento dos componentes curriculares cursados e facilitando o acompanhamento da trajetória acadêmica, bem como registro do histórico de cada estudante.

Formalização da Migração: os e as estudantes que optarem por migrar para o currículo novo

devem formalizar sua decisão por meio de requerimento à Central de Atendimento, declarando estar cientes das mudanças e de suas implicações, que deverão ser informados à coordenação e encaminhados (para a Coordenação de Registro Acadêmico – CDARA) via processo no SEI.

Acompanhamento e Suporte: durante esse processo, a coordenação de curso, bem como o NDE e colegiado oferecerão suporte aos e às estudantes, no esclarecimento de dúvidas, análise das situações específicas e garantia de uma transição segura e orientada para o novo PPC.

Com base na análise comparativa entre as matrizes curriculares do curso de Ciência da Religião do Departamento de Ciência da Religião, da UFJF (versão antiga e nova) é proposto a seguir um quadro de Equivalência Curricular.

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR

Curso de Licenciatura em Ciência da Religião – UFJF

Disciplinas equivalentes entre currículo antigo e o novo PPC (2025)

Currículo Antigo	Currículo Novo	Situação / Observação
Filosofia da Religião I ou Filosofia da Religião II	Filosofia da Religião	disciplina eletiva no currículo antigo do BACH
Islamismo	Islã	
Cristianismo I ou Cristianismo II	Cristianismo	disciplina eletiva no currículo antigo
Espiritismo Kardecista	Espiritismo	
Religião, Tolerância e Ecumenismo	Religião, Direitos Humanos e a questão étnico-racial	
Religião e Psique	Religião, identidade e subjetividade	
Religião, Pós-Modernidade e Pós-Colonialidade	Religião, Decolonialidade e América Latina	Equivalente direto (atualização conceitual)
Instrumentalização para Ciência da Religião	Ciência da Religião Aplicada	Equivalência direta (conteúdo metodológico)
Pesquisa em Ciência da Religião	Seminário de Pesquisa em Ciência da Religião	

Também poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas em “pós-graduação strictu sensu de IES” (RAG Capítulo III Art 29), mediante solicitação de aproveitamento de estudos anteriores.

Durante o período de transição, previsto para ocorrer entre 2026 e 2030, o curso de Ciência da Religião terá uma dupla entrada de discentes: (1) via processo seletivo PISM/SISU, diretamente na nova matriz curricular da Licenciatura em Ciência da Religião; e (2) por meio da continuidade do ingresso dos estudantes oriundos do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (primeiro ciclo), no currículo antigo do Segundo Ciclo de Ciência da Religião.

Conforme a Resolução CONSU/UFJF Nº 150, de 19 de dezembro de 2024, em 2031, o número de vagas para entrada no Segundo Ciclo será reduzido, atendendo apenas os alunos remanescentes do primeiro ciclo, como estudantes com dilatação de curso autorizada. Todas as vagas para entrada no Segundo Ciclo serão extintas quando não houver mais alunos no Bacharelado Interdisciplinar com direito ao ingresso em curso de segundo ciclo.

Demandas futuras: situações não previstas neste Projeto Político de Curso serão analisadas e deliberadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX) – esta última, quando forem questões relativas às ACEs – que poderão sugerir encaminhamentos conforme deliberação, os quais serão decididos no âmbito do Colegiado da Licenciatura em Ciência da Religião, em conjunto com o Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas (ICH), conforme suas competências.

**ANEXO 1****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 17/2011****Regulamenta a criação dos Núcleos
Docentes Estruturantes dos Cursos de
Graduação da Universidade Federal de
Juiz de Fora**

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista a necessidade de atendimento ao disposto na Resolução nº. 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) que normatiza o Núcleo Docente Estruturante, e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 31 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Regular a criação dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) no âmbito dos Cursos de Graduação da UFJF.

Art. 2º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação será instância consultiva constituída por grupo de docentes que terão as atribuições de acompanhar, atuar na concepção, na consolidação e na contínua atualização de seus projetos pedagógicos.

Parágrafo único – O NDE será constituído pelo coordenador de curso e por docentes efetivos vinculados aos departamentos responsáveis pelo curso.

Art. 3º – Serão competentes, para a indicação dos membros do NDE, o Colegiado de Curso ou o Conselho Departamental e, para sua nomeação, o Conselho de Unidade.

Art. 4º – Competirá ao NDE dos cursos de graduação:

- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 5º– Os requisitos mínimos para a constituição do NDE são:

- I - mínimo de 5 professores efetivos lotados nos departamentos que atendem o curso;
- II - 60% dos membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III – 20% dos membros com regime de trabalho integral.

Parágrafo único – O período mínimo previsto para o mandato dos membros será de 4 anos e a renovação do NDE deve assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, não sendo permitida a substituição total ou de mais de 50% de seus membros por um único ato ou dentro de um período mínimo de dois (2) anos.

Art. 6º – O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos seis (6) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 7º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º– Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 31 de março de 2011

Prof. Eduardo Magrone

Pró-Reitor de Graduação

Brunner Venâncio Lopes

Secretário do Conselho Setorial de Graduação

ANEXO 2 - [PORTARIA ICH/UFJF Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2023 nomeia a CAEX](#)

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (CAEX) DO CURSO DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO:

Dispõe sobre as normas que regulamentam a curricularização da extensão do Curso de Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

A Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Ciência da Religião (CAEX-CRE) do Instituto de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, constituída em reunião do Departamento de Ciência da Religião, em 05 de dezembro de 2022, no exercício de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o regulamentado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 e reafirmado pelo PNE 2014-2024, na Meta Estratégica 12.7, na resolução Nº 7/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e no parecer CES/CNE nº. 498/2020;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da UFJF;

CONSIDERANDO o Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG);

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), que fixa as normas sobre a Política de Extensão da UFJF;

CONSIDERANDO a Resolução nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) que estabelece normas para a inserção da Extensão nos Currículos de Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO a Portaria ICH/UFJF nº 3, de 26 de abril de 2023 que nomeia a Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX) do curso de Ciência da Religião, conforme deliberação do colegiado do Departamento em Ciência da Religião realizada em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Regulamentar as ações de curricularização da extensão junto ao curso Ciência da Religião do Instituto de Ciências Humanas, complementares às diretrizes superiores.

CAPÍTULO I

Da Conceituação

Art. 1º. a Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão do curso Ciência da Religião doravante denominado CAEX-CRE, é o órgão deliberativo, responsável por fomentar, orientar, articular e monitorar as ações de curricularização da extensão no curso Ciência da Religião, seguindo as Resoluções e determinações da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e vinculado administrativamente à Direção do ICH.

Art. 2º. Entende-se como extensão as ações acadêmicas identificadas com os fins da Universidade, sendo um processo interdisciplinar, educativo, cultural e científico, articulado com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, que promove a interação entre a Universidade e setores da Sociedade.

Art. 3º. Para fins específicos junto ao curso Ciência da Religião (Bacharelado e Licenciatura), entende-se que a integralização das Atividades Curriculares de Extensão (ACE), em seu percentual mínimo de 10% da carga horária total, se fará, exclusivamente, nos seguintes formatos:

Inciso 1º Pela oferta de **disciplinas extensionistas**, ofertadas regularmente, cujos responsáveis serão docentes do Departamento de Ciência da Religião em regime de rodízio.

- A disciplina extensionista será ofertada com um quantitativo máximo de estudantes, que há de variar de acordo com a proposta a ser trabalhada pelo(a) docente, de forma a não comprometer a qualidade das ACE's.

- O(A) docente responsável pela disciplina extensionista deverá apresentar sua respectiva proposta de ACE com, no máximo, 60 dias de antecedência em relação ao início do semestre letivo subsequente, para que seja realizada sua devida análise e aprovação pela CAEX-CRE e posterior registro na PROEX-UFJF.
- A proposta de ACE deverá ser apresentada pelo docente responsável conforme as especificações das ementas formuladas para as disciplinas de natureza extensionista que constam no PPC do curso de Ciência da Religião, para que seja aceita e registrada pela CAEX-CRE e PROEX-UFJF.
- Ao final do semestre letivo, o(a) docente deverá encaminhar à CAEX-CRE um relatório final da ACE, em que conste (1) uma descrição das atividades propostas e as realizadas, (2) um diagnóstico dos resultados obtidos e ou produtos da ação extensionista e (3) um relato do impacto social ocasionado pela ACE, para devido cômputo de horas para os discentes matriculados.
- A disciplina extensionista poderá ser realizada sob a forma de programas de extensão, projetos de extensão, cursos de extensão e eventos de extensão. Não será aceita ACE no formato de prestação de serviços devido às especificidades administrativas, especialmente, aquelas alinhavadas a transferências financeiras (remuneradas), inerentes a este formato de ação extensionista.

Inciso 2º A partir de **horas de ACE realizadas em programas e/ou projetos e/ou cursos e/ou eventos e/ou prestação de serviços de caráter extensionista**, seja no curso de Ciência da Religião ou em outros cursos da UFJF, e também em cursos de outras instituições de ensino superior, desde que devidamente comprovadas, por meio de registro no sistema de gestão acadêmica e/ou apresentação de documento comprobatório, de acordo com o que determina a Resolução nº 75/2022 da PROGRAD e suas atualizações.

- O cômputo de horas de ACE, por meio da participação discente em ações de extensão, deverá ser realizado com antecedência mínima de 60 dias da conclusão do curso de graduação, por meio de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI-UFJF).

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos concernentes à feitura de ACE's em períodos progressos à entrada do discente junto ao Curso de Ciência da Religião da UFJF.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 3º. Compete à CAEX-CRE:

- Desenvolver a política de curricularização da extensão do curso de Ciência da Religião, considerando o seu interesse para o Curso e a comunidade;
- Viabilizar a implementação da política de extensão do curso de Ciência da Religião da UFJF;
- Atuar como elemento articulador entre a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Graduação e o curso de Ciência da Religião;
- Integrar-se e colaborar com as demais Comissões de acompanhamento de atividades curriculares de extensão e demais cursos do ICH, no que tange às ações de extensão desenvolvidas por docentes e técnicos-administrativos em educação vinculados ao Instituto de Ciências Humanas;
- Assessorar sobretudo docentes na elaboração e encaminhamento dos programas, projetos, cursos e eventos passíveis de serem vinculados às atividades curriculares obrigatórias de extensão do curso de Ciência da Religião, uma vez previstas no projeto pedagógico do curso;
- Apoiar os proponentes, analisando as ações de extensão propostas quanto à sua adequação em relação à determinação encontrada na Resolução 75/2022, da PROGRAD. E, quando for o caso, sugerir melhorias nas propostas;
- Viabilizar a oferta regular de atividades de extensão junto ao curso de Ciência da Religião da UFJF, de forma a contemplar a disponibilidade de, pelo menos, 10% de toda a carga horária do curso nessa modalidade;
- Atuar em parceria com a coordenação de curso para que a oferta de disciplinas extensionistas atenda, semestralmente, à demanda projetada, de forma a garantir que todos(as) discentes possam ter acesso a esse componente curricular obrigatório.

CAPÍTULO III

Da organização e constituição

Art. 4º. A CAEX-CRE será composta pelos seguintes representantes:

Um(uma) Coordenador(a) e um(a) Vice-coordenador(a), Docentes efetivos do Departamento de Ciência da Religião;

Pareceristas, oriundos do corpo docente do Departamento de Ciência da Religião, a serem indicados(as) pelo colegiado do Departamento de Ciência da Religião a pedido da CAEX com vistas a dar subsídios para a análise de propostas de projetos de extensão que seriam, posteriormente, trabalhados junto à disciplinas extensionistas do curso;

§1º - A vaga por não indicação de qualquer representante não será contabilizada para o *quorum* da reunião.

§2º - É desejável que Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) os(as) docentes membros da CAEX e os(as) pareceristas tenham experiência prévia com extensão.

Art. 5º. A designação dos representantes da CAEX-CRE se dará da seguinte forma:

O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) de Extensão serão eleitos, assim como outros(as) participantes do quadro de docentes ativos do Departamento de Ciência da Religião. O(A) representante discente será designado(a) pelo respectivo Diretório Acadêmico.

Art. 6º. O(A) Coordenador(a) terá mandato de dois anos e o(a) Vice-coordenador(a) terá mandato vinculado ao do coordenador da CAEX permitida uma única reeleição. Demais representantes do Colegiado terão mandato de 2 anos, com possibilidade de uma recondução.

CAPÍTULO IV

Da eleição da Coordenação de Extensão

Art. 7º. A eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da CAEX será convocada pelo Departamento de Ciência da Religião.

Art. 8º. Vacante o cargo de Coordenador(a), o(a) Vice-Coordenador(a) assumirá suas funções pelo período máximo de 60 (sessenta) dias contados da vacância até a posse do(a) novo(a) Coordenador(a) eleito(a).

Parágrafo Único. Em caso de vacância da Coordenação e Vice-coordenação, o Departamento de Ciência da Religião terá um prazo de 15 dias para convocar novas eleições e indicar um(a)

Coordenador(a) para ocupar o cargo até a posse do(a) novo(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) eleito e eleita.

Art. 9º. São considerados elegíveis para Coordenação e Vice-Coordenação de Extensão docentes efetivos lotados no Departamento de Ciência da Religião (DECRE).

Art 10º: Em caso de não haver candidato, o Colegiado do DECRE deverá indicar os nomes do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) no prazo máximo de 15 dias.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 11. O CAEX-CRE reunir-se-á periodicamente de acordo com a demanda e por convocação da coordenação.

§1º - Perderá o mandato o(a) representante que, sem causa aceita como justa pelo colegiado, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas no período de 12 (doze) meses;

§2º - A convocação para reunião da CAEX-CRE far-se-á por e-mail com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser previamente agendada na reunião anterior, devendo constar a pauta a ser tratada. O agendamento prévio realizado em reunião não dispensa a necessidade de convocação por e-mail;

§3º - Em caso de urgência, a reunião poderá ser convocada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ficando restrita ao assunto de caráter excepcional que lhe houver dado causa.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos

Art. 14. As atividades curriculares de extensão devem seguir os procedimentos legais de aprovação.

Art. 15. Todas as propostas concernentes às atividades curriculares de extensão apresentadas por docentes do Curso de Ciência da Religião deverão ser registradas na PROEX, por meio de um

processo no SEI, aberto pelo(a) interessado(a) seguindo os procedimentos definidos pela CAEXCRE;

Art. 16. Para encaminhamento à PROEX, todas as propostas que constituirão atividades curriculares de extensão no curso de Ciência da Religião, apresentadas pelos docentes deverão ser analisadas pela Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares do Curso de Ciência da Religião e aprovadas, na sequência, em reunião do DECRE.

§1º Docentes responsáveis por ministrar disciplinas exclusivamente extensionistas no semestre subsequente deverão submeter suas propostas de trabalho à CAEX após a deliberação departamental, que indicará docentes responsáveis por ministrar essas disciplinas.

§2º A proposta de trabalho deve ser constituída de um projeto, em conformidade com o modelo e as partes constituintes do padrão utilizado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFJF, bem como a indicação do tipo de disciplina a ser ministrada;

§3º Caberá a CAEX, mediante análise, anuir ou não com a proposta apresentada, observando se a mesma observa as diretrizes que devem orientar a formulação e implementação das ações de Extensão Universitária, a saber: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e, finalmente, Impacto e Transformação Social.

§4º. Em caso de projetos de extensão ligados a disciplinas extensionistas, a CAEX, e o Curso de Ciência da Religião se comprometem a trabalhar para viabilizar que as propostas de trabalho apresentadas respeitem o calendário acadêmico da UFJF, de forma que, na data limite para a definição de disciplinas a serem ofertadas para o semestre subsequente, se tenha uma definição de quem serão os(a) professores(a) e quais serão as disciplinas extensionistas a serem ofertadas.

Art 18: A CAEX reconhece a possibilidade de feitura de Atividades Curriculares de Extensão em outros cursos ou instituições, porém desde que os critérios para aceitação de atividades extensionistas desenvolvidas em outras Unidades Acadêmicas e Instituições de Ensino no Brasil e no exterior respeitem os seguintes itens:

§1º Existência, na(s) proposta(s) realizada(s) pelo(s) discente(s) dos seguintes elementos constituintes da formulação e implementação das ações de Extensão Universitária, a saber:

Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e, finalmente, Impacto e Transformação Social.

§2º Realização de, no mínimo 30 horas de ACE em outras iniciativas, e, no máximo, 180 horas, a serem, após anuência da CAEX, integralizados junto ao currículo do aluno.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

Art. 17. Os recursos financeiros do órgão serão originados da seguinte fonte: da dotação orçamentária do DECRET para o funcionamento básico, se houver.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Ciência da Religião.

Art. 19. O presente Regimento poderá ser modificado por imposição de normas superiores, por iniciativa do Departamento de Ciência da Religião e do Conselho de Unidade.

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação revogando o anterior.

Prof. Dr. Humberto Quaglio
(Chefe do Departamento de Ciência da Religião)

Profa. Dra. Elisa Rodrigues
(Coordenadora da Graduação em Ciência da Religião)

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [Constituição](#). Acesso em 13 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em 13 de março de 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1997. Seção 1, p. 15824.

BRASIL. Plano Nacional de Educação [2001]. Brasília, DF, 2001. Anexo da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001359024-anexo-pl.pdf>. Acesso em 13 de março de 2024.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Portaria nº 174, de 11 de outubro de 2016. Cria as Áreas de avaliação de Filosofia e de Teologia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 out. 2016. Seção 1, p. 18.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB 04/2010, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB 07/2010, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP 05/2018, de 18 de dezembro de 2018. Institui as diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião e dá outras providências. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES 07/2018, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE – 2014-2024 e dá outras providências. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP 02/2019, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação inicial de Professores da Educação Básica (BNCFFormação). Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. 2019.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Brasília: Câmara dos Deputados. Edições Câmara, 2014.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Inteiro Teor do Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.439 Distrito Federal. Ensino Religioso Nas Escolas Públicas. Conteúdo Confessional e Matrícula Facultativa. Respeito ao Binômio Laicidade do Estado/Liberdade Religiosa. Igualdade de Acesso e Tratamento a Todas as Confissões Religiosas. Conformidade com Art. 210, §1º, do Texto Constitucional. Constitucionalidade do Artigo 33, Caput E §§ 1º E 2º, Da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Estatuto Jurídico Da Igreja Católica no Brasil Promulgado Pelo Decreto 7.107/2010. Ação Direta Julgada Improcedente. Requerente: Procurador Geral da República. Relator: Ministro Roberto Barroso. Redator do Acórdão: Ministros Alexandre de Moraes. DJe, n. 223, out. 2017. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=15085915>. Acesso em 13 de março de 2024.

ALVES, R. T. et al. *Religião e Direitos Humanos: Perspectivas Interdisciplinares*. São Paulo: Paulus, 2019.

BERGER, Peter. *O Dossel Sagrado: Elementos para uma teoria sociológica da religião*. São Paulo: Paulus, 1985.

CAMPOS, L. M. *Políticas Públicas e Diálogo Inter-religioso: Desafios e Perspectivas*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

CAMURÇA, Marcelo. *Ciências sociais e ciências da religião*. São Paulo: Paulinas, 2008.

COLEMAN, Simon; EADE, John (Eds.). *Reinventing Pilgrimage: Cultures and Mobilities in the Global Age*. Burlington: Ashgate Publishing, 2004.

COX, Taylor Jr. *Cultural Diversity in Organizations: Theory, Research & Practice*. San Francisco: Berrett-Koehler Publishers, 1993.

DAWSON, Lorne L.; COWAN, Douglas E. (Eds.). *Religion Online: Finding Faith on the Internet*. New York: Routledge, 2004.

DEWEY, John. *Experience and education*. New York: Collier Books, 1963.

DIAS, M. S.; LIMA, M. P. *Turismo Religioso no Brasil: Gestão e Sustentabilidade de Roteiros*. São Paulo: Editora PUC-SP, 2019.

ELIADE, Mircea. *The Sacred and the Profane: The Nature of Religion*. Orlando: Harcourt, 1987.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

- GROSS, Eduardo. A ciência da religião no Brasil: teses sobre sua constituição e seus desafios. In OLIVEIRA, K. L.; REBLIN, I. A.; SCHAPER, V.G.; GROSS, E.; WESTHELLE, V. (Orgs.). *Religião, política, poder e cultura na América Latina*. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2012. p.13-26.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.
- HUFF, Arnaldo; PORTELLA, Rodrigo. Ciência da Religião: uma proposta a caminho para consensos mínimos. In: Numen, v. 15, n. 2, p. 433-456, 2012. Disponível em <https://periodicos.ufjf.br/index.php/numen/article/view/21847>. Acesso em 13 de março de 2024.
- HUNTINGTON, Samuel P. *The Clash of Civilizations and the Remaking of World Order*. New York: Simon & Schuster, 1996.
- JUNQUEIRA, S. R. A. Ciência da Religião aplicada ao Ensino Religioso. In PASSOS, J. D.; USARSKI, F. (Org.). *Compêndio de Ciência da Religião*. São Paulo: Paulus: Paulinas, 2013. p. 603-614.
- JUNQUEIRA, S. R. A. Uma ciência como referência: uma conquista para o Ensino Religioso. Rever: Revista de Estudos da Religião, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 10-25, jul./dez. 2015.
- MACHADO, Ari Pedro; DIAS, André Ricardo. *Mídia e religião: Perspectivas teóricas e metodológicas*. São Paulo: Paulinas, 2007.
- MARTIN-BARBERO, Jesús. *Dos meios às mediações: Comunicação, cultura e hegemonia*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2014.
- MÜLLER, F. Max. *Introduction to the Science of Religion*. London: Longmans, 1893.
- NORRIS, Pippa; INGLEHART, Ronald. *Sacred and Secular: Religion and Politics Worldwide*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- PASSOS, J. D. *Ensino religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007. (Coleção Temas do Ensino Religioso. Pressupostos).
- PASSOS, J. D. Ensino Religioso: mediações epistemológicas e finalidades pedagógicas. In SENA, L. (Org.). *Ensino Religioso e formação docente: Ciências da Religião e Ensino Religioso em diálogo*. São Paulo: Paulinas, 2006. p. 21-45.
- PASSOS, J. D. Epistemologia do Ensino Religioso: do ensino à ciência, da ciência ao ensino. Rever: Revista de Estudos da Religião, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 2-44, jul./dez. 2015.
- PASSOS, J. D.; MENEGHETTI, R. G. K. O Ensino Religioso como área de conhecimento: contribuições à discussão no Conselho Nacional de Educação: 2001. In SENA, L. (Org.). *Ensino Religioso e formação docente: Ciências da Religião e Ensino Religioso em diálogo*. São Paulo: Paulinas, 2006. p. 111-139.
- PIEPER, Frederico. Aspectos históricos e epistemológicos da Ciência da Religião no Brasil: Um estudo de caso. In Numen: revista de estudos e pesquisa da religião, Juiz de Fora, v. 21, n2, jul./dez. 2018.

PIEPER, Frederico; RODRIGUES, Elisa. Licenciatura em Ensino Religioso. In Sérgio Junqueira; Laude Brandenburg; Remí Klein. (Org.). *Compêndio do Ensino Religioso*. São Leopoldo; Petrópolis: Sinodal; Vozes, 2017.

RODRIGUES, Elisa. & SARTO, Giovanna. Ensino Religioso para a Autonomia: Notas sobre Religiosidade, Educação e Diversidade. *APRENDER - Caderno De Filosofia E Psicologia Da Educação* n. 29 (2023): 27-46. <https://doi.org/10.22481/aprender.i29.12777>.

RODRIGUES, Elisa. Diretrizes do Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: aportes teóricos e ideias para a prática docente no Ensino Fundamental. In SILVEIRA, Emerson Sena da; JUNQUEIRA, Sérgio. (Org.). *O Ensino Religioso na BNCC. Teoria e prática para o Ensino Fundamental*. 1ed. Petrópolis: Vozes, 2020, p. 93-113.

RODRIGUES, Elisa. Ensino Religioso e área de conhecimento. In JUNQUEIRA, Sérgio; BRADENBURG, Laude Erandi; KLEIN, Remí. (Org.). *Compêndio de Ensino Religioso*. 1ed. São Leopoldo; Petrópolis: Sinodal; Vozes, 2017, v. 1, p. 117-130.

RODRIGUES, Elisa. *Ensino religioso reflexivo: uma proposta a partir da Ciência da Religião*. 2ª ed. São Paulo: Editora Recriar, 2024.

RODRIGUES, Elisa. Ensino Religioso: um campo de aplicação da Ciência da Religião. *HORIZONTE: REVISTA DE ESTUDOS DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS DA RELIGIÃO* (Online), v. 18, p. 77-105, 2020. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/22257>. Acesso em 13 de março de 2024.

RODRIGUES, Elisa. Formação de professores(as) para o ensino religioso reflexivo: perspectivas a partir da BNCC e das DCNs para licenciaturas em Ciências da Religião. In *Em aberto - Revista do INEP. Ministério da Educação*. v. 35 n. 114 (2022): Formação de professores e religião. <https://doi.org/10.24109/2176-6673.emaberto.35i114.5345>.

SMITH, Jonathan Z. *Map Is Not Territory: Studies in the History of Religions*. Chicago: University of Chicago Press, 1978.

SMITH, Laurajane. *Uses of Heritage*. London: Routledge, 2006.

SOARES, A. M. L. Ciência da Religião, Ensino Religioso e formação docente. In: *Rever: Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, n. 3, p. 1-18, set. 2009.

TOMASI, L. *Tourism and Religion: Sacred Places, Sacred Spaces and Sacred Practices*. *Annals of Tourism Research*, v. 29, n. 3, 2002.

TUAN, Yi-Fu. *Space and Place: The Perspective of Experience*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1977.

UFJF. Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), da Universidade Federal de Juiz de Fora. Política

Institucional de Estágio para os cursos de graduação da UFJF. Disponível em https://www2.ufjf.br/eletrica_energia/wp-content/uploads/sites/553/2023/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Congrad-46.2023.pdf. Acesso em 13 de março de 2024.

UFJF. Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, Aprovação e criação dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciência da Religião da UFJF. RESOLUÇÃO Nº 29/2011. Disponível em <https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2015/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o29.2011.pdf>. Acesso em 13 de março de 2024.

UFJF. O Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), da Universidade Federal de Juiz de Fora. Regulamento Acadêmico da Graduação. Resolução n. 23/2016. Disponível em <https://www2.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2022/09/RAG-consolidado28.09.2022.pdf>. Acesso em 13 de março de 2024.

WACH, Joachim. El estudio comparado de las religiones. Buenos Aires: Paidós, 1967.

WACH, Joachim. Introduction to the History of Religions. New York: Collier Macmillan, 1988.